Documento de Referência Projeto ChatBot

Consulado-Geral do Brasil em Londres

PARTE 1

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES SOBRE CONTATOS E ENDEREÇOS

Pergunta: Qual a jurisdição do Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres atende a: Inglaterra (com exceção de alguns condados do norte: Cumbria, County Durham, Northumberland, Tyne and Wear), País de Gales, Gibraltar e Ilhas Jersey.

Pergunta: Onde fica o Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres está localizado no endereço 3 Vere Street, Londres, W1G 0DF, Reino Unido.

Pergunta: Qual o horário de funcionamento do Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O atendimento presencial é de 09:00 às 13:00, exclusivamente mediante agendamento prévio.

Pergunta: Qual o calendário de feriados no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Nos seguintes dias, o Consulado-Geral do Brasil em Londres estará fechada para atendimento:

29/03/2024, 01/04/2024, 06/05/2024, 27/05/2024, 26/08/2024, 07/09/2024, 25/12/2024, 26/12/2024.

Pergunta: Qual o site do Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O site do Consulado-Geral do Brasil em Londres pode ser acessado no seguinte link: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-londres

Pergunta: Quais são as redes sociais (Facebook e Instagram) do Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres possui redes sociais no: https://www.facebook.com/cglondres e https://www.instagram.com/cglondres/

Pergunta: Quais as formas de contato (e-mails) com o Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres pode ser contatado por meio dos endereços eletrônicos listados a seguir, a depender da situação para a qual se deseje atendimento:

- Assistência a brasileiros, acidentes, morte, menor desatendido, prisão e detenção em delegacia de polícia, envie e-mail para assist.cglondres@itamaraty.gov.br
- Assuntos eleitorais, envie e-mail para eleitoral.cglondres@itamaraty.gov.br
- Alistamento Militar, envie e-mail para militar.cglondres@itamaraty.gov.br
- Registro Civil (nascimento, casamento ou óbito), envie e-mail para notarial.cglondres@itamaraty.gov.br
- Procurações, envie e-mail para notarial.cglondres@itamaraty.gov.br
- Atos Notariais (atestados, declarações, certidões, reconhecimento de firma), envie e-mail para notarial.cglondres@itamaraty.gov.br
- Passaportes, envie e-mail para passaporte.cglondres@itamaraty.gov.br
- Vistos, envie e-mail para visa.cglondres@itamaraty.gov.br

Pergunta: Quais são os telefones do Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres não possui atendimento telefônico para consultas sobre serviços consulares.

Pergunta: Quem é o/a Cônsul-Geral em Londres

Resposta: O embaixador João Alfredo dos Anjos Júnior é graduado em Direto pela Faculdade de Direito do Recife e mestre em História pela Universidade Federal de Pernambuco. Iniciou a carreira diplomática em 1994. Serviu ao Brasil na Itália, na Venezuela, na Argentina, na França e no Chile. No Ministério das Relações Exteriores em Brasília trabalhou, entre outras, nas áreas de administração, cerimonial, imprensa, assessoria parlamentar e federativa, defesa e assuntos estratégicos.

Em Buenos Aires, serviu no Consulado-Geral do Brasil, dedicando-se ao setor de assistência a brasileiros e comunidade brasileira.

Professor de Linguagem Diplomática no Instituto Rio Branco, é membro do Conselho Editorial da Fundação Alexandre de Gusmão do Ministério das Relações Exteriores.

INFORMAÇÕES SOBRE ATENDIMENTO NO CONSULADO, AGENDAMENTOS E SISTEMA E-CONSULAR

Pergunta: Como realizar agendamentos ou como ser atendido no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Os agendamentos para atendimento no Consulado-Geral do Brasil em Londres são feitos exclusivamente pela plataforma "e-consular", disponível no link: https://ec-londres.itamaraty.gov.br/

Pergunta: O que é o "e-consular"?

Pergunta: Como me cadastrar no "e-consular"?

Pergunta: Como utilizar a plataforma "e-consular"?

Resposta: O "e-consular" é o sistema eletrônico utilizado para a solicitação de servicos consulares no Consulado-Geral do Brasil em Londres. Antes de dar início à

solicitação, leia com atenção todas as informações constantes na página do Consulado na internet https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-londres sobre o serviço que pretende solicitar.

Caso já tenha cadastro no Gov.br, faça login. Caso seja seu primeiro acesso, clique em: "cadastre-se para criar uma nova conta" e siga as instruções. Atenção: a senha que será enviada ao seu "e-mail" só deve ser utilizada para acessar o sistema pela primeira vez e não deve ser confundida com a senha pessoal de acesso que você criará e utilizará sempre que acessar o sistema. Após o cadastro, faça "login", clique em "meus serviços consulares" e, na tela seguinte, em "novo serviço" para escolher, da lista de serviços que serão apresentados, o serviço que deseja solicitar.

O "e-consular" não disponibiliza imediatamente datas para agendamento. Antes de ter acesso a dias e horários para agendar sua visita, é necessário enviar pelo sistema a documentação (fazer o "upload" das imagens) para cada serviço, quando solicitado. Somente após conferência e validação da documentação, o usuário receberá por "e-mail", opções de dias e horários para agendar sua vinda ao Consulado. No dia do atendimento, o consulente deverá levar os documentos originais, cujas imagens foram enviadas por meio do sistema do e-consular.

Pergunta: Qual o calendário de realização de consulados itinerantes do Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: A última ação foi realizada na cidade de Manchester nos dias 9 e 10 de Março de 2024. A próxima ação está prevista para a cidade de Bournemouth, nos dias 11 e 12 de Maio de 2024.

INFORMAÇÕES SOBRE CÔNSULES HONORÁRIOS E CONSULADOS HONORÁRIOS

Pergunta: O que são Consulados Honorários?

Resposta: Os consulados honorários são repartições consulares subordinadas a um consulado-geral de carreira. Seus objetivos principais são: 1) prestar assistência aos brasileiros residentes em sua área de atuação, auxiliando-os em suas atividades e defendendo-lhes os direitos; ou aos que se encontrarem em trânsito, auxiliando-os em suas dificuldades; 2) promover o desenvolvimento das relações comerciais, econômicas, culturais e científicas entre o Brasil e o distrito consular de sua área de atuação; 3) solicitar, dentro de sua competência, às autoridades locais, as providências possíveis em benefício das relações comerciais e culturais com o Brasil;

4) servir como elemento de apoio das Missões diplomáticas e Repartições consulares brasileiras; 5) desempenhar qualquer ato específico de natureza consular, que lhes seja solicitado pela Missão diplomática ou Repartição consular a que estejam subordinadas.

As funções consulares honorárias são exercidas por cidadãos brasileiros ou estrangeiros com disposição de agir, nos meios locais, em favor dos interesses do Estado brasileiro e de seus nacionais. O cônsul honorário não é servidor da carreira diplomática, nem funcionário remunerado pelo governo brasileiro, exercendo, voluntariamente, sua função. Os consulados honorários não podem emitir passaportes, certidões, declarações ou realizar quaisquer atos notariais.

Pergunta: Quais são os Consulados Honorários brasileiros na jurisdição do Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Os Consulados Honorários brasileiros na jurisdição do Consulado-Geral do Brasil em Londres são os seguintes:

- Cardiff Núbia Gomes de Souza Boafo hcbrazilinwales@gmail.com
- Manchester Maria Lúcia Eleutério mtercons2023@outlook.com

Pergunta: Posso trabalhar no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Pergunta: Como trabalhar no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: As contratações para trabalhar no Consulado-Geral do Brasil em Londres são feitas por processo seletivo de caráter público. Para ter acesso aos editais e tomar conhecimento dos resultados das seleções anteriores, por favor acesse o link: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-londres

INFORMAÇÕES SOBRE NACIONALIDADE

Pergunta: Quem são os brasileiros natos?

Resposta: A Nacionalidade Brasileira é regulada pelo artigo 12 da Constituição Federal de 1988, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 54, de 20/09/2007, e estabelece que são brasileiros natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que qualquer um deles esteja a serviço do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição consular brasileira competente ou venham a residir no Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira (binômio residência/opção)*.
- O Registro de Nascimento poderá ser efetuado a qualquer tempo, independentemente da idade do registrando e será prova da atribuição da nacionalidade brasileira.

Não há qualquer restrição quanto à múltipla nacionalidade de brasileiros que possuam nacionalidade originária estrangeira, seja em virtude de nascimento (jus soli) ou de ascendência (jus sanguinis).

Os nascidos no exterior, de pai ou mãe brasileira que não solicitaram o Registro Consular de Nascimento do(a) filho(a), e vieram a residir no Brasil, tendo transcrito o Registro de Nascimento estrangeiro diretamente em Cartório competente no Brasil, estarão sujeitos à exigência da opção pela nacionalidade brasileira quando atinjam a maioridade. A opção pela nacionalidade brasileira deve ser feita perante Juiz Federal.

Pergunta: Quem são os brasileiros naturalizados?

Resposta: Brasileiro naturalizado é uma pessoa que obteve a nacionalidade brasileira por meio de um processo chamado naturalização. A naturalização, por sua vez, é o ato pelo qual um estrangeiro adquire a nacionalidade de um país diferente daquele em que nasceu. Existem algumas modalidades de naturalização no Brasil:

- Naturalização ordinária: para quem tem permanência, mora no Brasil há quatro anos, saber ler e escrever português e não tenha condenação superior a um ano;
- Naturalização extraordinária: para quem mora no Brasil há quinze anos e não tem condenação penal;
- Naturalização provisória: para estrangeiro admitido no Brasil durante os primeiros cinco anos de vida, estabelecido definitivamente no território nacional;
- Transformação de naturalização provisória em definitiva, solicitada até dois anos após o atingimento da maioridade.
- Naturalização especial por casamento com integrante do Serviço Exterior Brasileiro em atividade ou com pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior;

 Naturalização especial por ser ou ter sido empregado em missão diplomática ou em repartição consular do Brasil.

Os pedidos de naturalização ordinária, extraordinária e transformação de naturalização provisória em definitiva devem ser apresentados perante a Delegacia de Polícia Federal mais próxima da residência do interessado, no Brasil.

Os pedidos de naturalização especial podem ser apresentados perante consulados e embaixadas no exterior.

Os pedidos de naturalização provisória, igualdade para portugueses, perda ou reaquisição de nacionalidade brasileira e reaquisição de direitos políticos podem ser protocolados no Ministério da Justiça.

Mais informações em https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-naturalizacao.

Pergunta: É possível perder a nacionalidade brasileira?

Resposta: Poderão requerer a perda da nacionalidade brasileira os nacionais que assim o desejem e que sejam possuidores de outra nacionalidade. De acordo com o artigo 12, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 131, de 2023:

§ 4° - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de fraude relacionada ao processo de naturalização ou de atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

II - fizer pedido expresso de perda da nacionalidade brasileira perante autoridade brasileira competente, ressalvadas situações que acarretem apatridia:

§ 5º A renúncia da nacionalidade, nos termos do inciso II do § 4º deste artigo, não impede o interessado de readquirir sua nacionalidade brasileira originária, nos termos da lei.

Pergunta: Como posso requerer a perda da nacionalidade brasileira?

Resposta: O brasileiro que possuir outra nacionalidade e desejar perder a nacionalidade brasileira poderá fazê-lo por meio de requerimento dirigido ao Ministro da Justiça e Segurança Pública. No requerimento, o/a interessado/a deverá manifestar expressamente sua vontade de perder a nacionalidade brasileira, apresentando a justificativa do seu ato. O pedido deverá ser apresentado pelo

interessado diretamente no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do protocolo eletrônico disponível no link https://www.justica.gov.br/Acesso/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.

Alternativamente, o interessado poderá enviar o pedido de perda da nacionalidade por correio físico ao Ministério da Justiça, para o endereço: Ministério da Justiça - Departamento de Migrações. Esplanada dos Ministérios, Bloco T, anexo II, sala T3, Brasília - DF, CEP: 70.064-900.

O modelo de requerimento, a relação de documentos necessários e as orientações para o envio e acompanhamento do pedido estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em https://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade-naturalizacao-e-certidoes.

Caso peça por meio eletrônico, o interessado receberá por correio eletrônico um "Recibo de Protocolo", no qual constará o número do processo gerado. Caso peça por correio, o interessado deverá solicitar, por mensagem eletrônica a processos.migracoes@mj.gov.br, o número do processo gerado pelo Ministério da Justiça. Para tal, deverá informar seu nome completo e o tipo de requerimento. É possível acompanhar o andamento do processo diretamente no sítio eletrônico do Ministério da Justiça, em "Consulte seu processo", ou pelo endereço eletrônico processos.migracoes@mj.gov.br. Caso necessário, o Consulado Geral poderá emitir declaração de que o processo de perda da nacionalidade brasileira foi iniciado. Para tal, deverá ser apresentado o "Recibo de Protocolo" ou e-mail de resposta à mensagem enviada ao Ministério da Justiça.

A perda da nacionalidade brasileira surtirá efeitos a partir da publicação da portaria declaratória do Ministro da Justiça e Segurança Pública no Diário Oficial da União. Após a publicação do ato, o interessado será considerado, para todos os efeitos, estrangeiro perante o Estado brasileiro.

No ordenamento jurídico brasileiro, por ser a nacionalidade um direito personalíssimo, não é possível a um menor de idade solicitar a sua perda, ainda que por intermédio de seus pais ou representantes legais. Dessa forma, somente o próprio interessado, depois de atingida a maioridade (18 anos), poderá solicitar a perda de sua nacionalidade brasileira.

Não é possível solicitar a perda da nacionalidade brasileira sem a comprovação de que o interessado possui outra nacionalidade, em caráter definitivo. Tal restrição tem como objetivo evitar a situação de apatridia (ausência de nacionalidade), conforme determina a Convenção das Nações Unidas, de 1961, para a Redução dos Casos de Apatridia, em vigor no Brasil. A Convenção estabelece que "se a legislação de um Estado Contratante permitir a renúncia à nacionalidade, tal renúncia só será válida se o interessado tiver ou adquirir outra nacionalidade" (artigo 7.1.a), bem como que "os

Estados Contratantes não privarão uma pessoa de sua nacionalidade se essa privação vier a convertê-la em apátrida" (artigo 8.1).

Pergunta: Como posso readquirir a nacionalidade brasileira?

Resposta: A legislação brasileira prevê duas formas distintas de se reaver a cidadania brasileira: pelo processo de reaquisição da nacionalidade ou pelo processo de revogação do ato que declarou a perda da nacionalidade. As duas formas aplicamse a casos distintos.

- Processo de reaquisição da nacionalidade: A primeira modalidade, o processo de reaquisição da nacionalidade, aplica-se ao indivíduo que houver perdido a nacionalidade brasileira em função da aquisição voluntária de outra nacionalidade, ou seja, por processo de naturalização não imposto pela norma estrangeira como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis. Tem como condição a renúncia à outra nacionalidade, que deve ser comprovada por meio de documentos emitidos pelo estado estrangeiro. Para evitar o risco de apatridia (ausência de nacionalidade), ao solicitar a reaquisição da nacionalidade brasileira, o indivíduo poderá demonstrar que protocolou pedido de renúncia da nacionalidade adquirida junto ao governo estrangeiro.
- Revogação do ato que declarou a perda da nacionalidade brasileira: A segunda modalidade, a revogação do ato que declarou a perda da nacionalidade brasileira, tem caráter excepcional e poderá ser solicitada pelo interessado somente nos casos em que a perda da nacionalidade brasileira tenha acontecido independentemente das exceções previstas no artigo 12, § 4º, inciso II, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal. Ou seja, o interessado deve comprovar que a aquisição de outra nacionalidade deu-se por (a) reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira ou (b) imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Passo-a-passo para solicitação de reaquisição de nacionalidade:

Os pedidos de reaquisição da nacionalidade brasileira e de revogação do ato que declarou a perda da nacionalidade brasileira deverão ser enviados diretamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio de protocolo eletrônico ou pelo correio, para o endereço: Ministério da Justiça - Departamento de Migrações. Esplanada dos Ministérios, Bloco T, anexo II, sala T3, Brasília - DF, CEP: 70.064-900. O modelo de requerimento, a relação de documentos necessários e as orientações para o envio e acompanhamento do pedido estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em https://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade-naturalizacao-e-certidoes

Na hipótese de envio da solicitação de forma eletrônica, o/a interessado/a receberá, no endereço de correio eletrônico informado no momento da apresentação do pedido, "Recibo de Protocolo", no qual constará o número do processo gerado no Ministério da Justiça. Na hipótese de envio por correio postal, o/a interessado/a deverá solicitar, por mensagem eletrônica a processos.migracoes@mj.gov.br, o número do processo gerado pelo Ministério da Justiça. O processo poderá ser acompanhado diretamente no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em "Consulte seu processo", ou pelo correio eletrônico processos.migracoes@mj.gov.br.

PARTE 2

INFORMAÇÕES SOBRE ASSISTÊNCIA CONSULAR

(morte, hospitalização, detenção, prisão, doenças ou desastres naturais)

Pergunta: Onde posso tirar dúvidas sobre assistência consular?

Resposta: Para dúvidas sobre assistência consular, por favor, acesse nosso site: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-londres/assistencia-a-brasileiros

Para contato com a Assistência Consular, encaminhe sua mensagem para: assist.cglondres@itamaraty.gov.br

O e-mail do setor de assistência consular do Consulado-Geral do Brasil em Londres é: assist.cglondres@itamaraty.gov.br

Pergunta: O que fazer em casos de emergências?

Resposta: Se estiver em perigo no Reino Unido, ligue 999. Caso deseje entrar em contato com o Consulado sobre uma emergência, encaminhe e-mail para: assist.cglondres@itamaraty.gov.br ou contate o plantão consular: +44 77 2021 5984 (também é WhatsApp).

São considerados casos de emergências: morte, hospitalização, detenção ou desastres naturais. Nesses casos, o consulente deverá ligar para o telefone do plantão consular: +44 77 2021 5984 (também é WhatsApp).

Pergunta: Qual o telefone do plantão consular do Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O telefone do plantão consular, utilizado para casos de morte, hospitalização, detenção ou desastres naturais, é +44 77 2021 5984 (também é WhatsApp).

O telefone do plantão consular, utilizado exclusivamente para casos de emergência (morte, hospitalização, detenção ou desastres naturais), é o seguinte: +44 77 2021 5984 (também é WhatsApp).

INFORMAÇÕES SOBRE PRISÃO E DETENÇÃO

Pergunta: Quais são as orientações para os casos de prisões de brasileiros?

Resposta: Para obter orientações sobre a detenção de um cidadão brasileiro, os familiares deverão encaminhar mensagem ao setor de Assistência Consular, através do e-mail: assist.cglondres@itamaraty.gov.br. A mensagem deverá conter o nome completo do brasileiro preso e sua data de nascimento, além de um resumo do caso. A família também deve enviar cópia de documento de identificação que comprove o parentesco com o brasileiro preso.

É recomendável que, ao ser detido, o cidadão autorize a polícia a informar o Consulado-Geral do Brasil em Londres sobre sua prisão. As autoridades consulares, cientes da detenção, procurarão informar-se junto à Polícia sobre suas circunstâncias e causas, e orientar o brasileiro quanto aos seus direitos. Você pode enviar um e-mail para assist.cglondres@itamaraty.gov.br para obter assistência adequada.

Pergunta: Quais são as condições gerais das prisões no Reino Unido?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA]. Você pode enviar um e-mail para assist.cglondres@itamaraty.gov.br para obter assistência adequada. O sistema de detenção do Reino Unido é reconhecido por sua civilidade, independentemente de irregularidades migratórias ou da gravidade de eventual crime cometido.

INFORMAÇÕES SOBRE ADMISSÃO DE ENTRADA NO Reino Unido

Pergunta: Quais são os requisitos de entrada no Reino Unido?

Pergunta: Como saber se tenho direito a entrar no Reino Unido?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA]. Para informações sobre regras migratórias e vistos, acesse o site oficial do governo do Reino Unido (https://www.gov.uk/government/organisations/uk-visas-and-immigration) ou contate um dos consulados britânicos no Brasil.

Pergunta: O que um brasileiro precisa para entrar no Reino Unido?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Em geral, brasileiros não precisam de visto para entrar no Reino Unido a turismo e podem permanecer até 180 dias no país. Para

informações sobre regras migratórias e vistos, acesse o site oficial do governo do Reino Unido (https://www.gov.uk/government/organisations/uk-visas-and-immigration) ou contate um dos consulados britânicos no Brasil.

Pergunta: O que é o Espaço Schengen?

Resposta: O Espaço Schengen é uma região criada por um acordo que permite a livre circulação de pessoas dentro de suas fronteiras. Isso significa que, ao entrar em um país que faça parte do Espaço Schengen, você terá acesso à área Schengen e poderá viajar para outros países que também fazem parte deste acordo sem a necessidade de passar por novos controles de fronteira. No entanto, é importante observar que, se você ultrapassar o período de 90 dias permitido para visitas sem visto, estará violando as regras e poderá enfrentar consequências legais. O Reino Unido não faz parte do Espaço Schengen.

Pergunta: O que devo fazer para residir ou trabalhar no Reino Unido?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Para informações sobre regras migratórias e vistos, acesse o site oficial do governo do Reino Unido (https://www.gov.uk/government/organisations/uk-visas-and-immigration) ou contate um dos consulados britânicos no Brasil.

Pergunta: O que acontece em caso de inadmissão (denegação) de entrada no Reino Unido e da detenção pela Polícia em razão de situação imigratória irregular?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] O Reino Unido, como todas as nações, é soberano para admitir ou impedir o ingresso de estrangeiros em seu território, mesmo que o viajante tenha cumprido os requisitos de entrada no país.

Uma vez denegada sua entrada, o viajante é levado a áreas de espera do aeroporto (holding rooms) ou a centros de remoção próximos (immigration removal centres), onde permanecerá até ser reembarcado.

O período de espera costuma variar entre seis e 48 horas, até que seja encontrada uma vaga em voo com destino ao aeroporto de origem.

Ao ser inadmitido, o viajante recebe um folheto, em português e inglês, com informações detalhadas sobre seus direitos, como o acesso ao serviço de tradutores

e a listas com os números de contato dos consulados e de entidades que oferecem aconselhamento migratório e jurídico.

Nos locais de espera, o viajante inadmitido tem acesso gratuito a bebidas e alimentos, banheiros e fraldários, livros e filmes, cobertores e travesseiros, toalhas e artigos de higiene pessoal, e, se necessária, assistência médica.

O acesso a bagagens pessoais e medicamentos é restrito e deve ser solicitado aos funcionários. É fundamental que o passageiro viaje com as receitas médicas dos medicamentos de que faz uso.

Já o acesso a telefones celulares com câmera e outros equipamentos eletrônicos é proibido. Em compensação, o viajante pode solicitar o empréstimo de aparelhos de celular simples, onde poderá inserir o "chip" de seu celular. Poderá, ainda, utilizar os telefones públicos disponíveis no local, inclusive para receber e fazer chamadas internacionais.

Nesse contexto, é recomendável que os familiares e amigos mantenham-se calmos e busquem tranquilizar a pessoa inadmitida.

Durante os contatos telefônicos, poderão recordá-la de que é seu direito ser tratada com civilidade durante o período de espera, até o reembarque.

Poderão recordá-la, ainda, de que a inadmissão é um processo administrativo ordinário. Cerca de 20 mil brasileiros têm sua entrada proibida no Reino Unido todos os anos e se submetem aos mesmos protocolos de entrevista, segurança e espera até o reembarque.

A inadmissão não equivale à deportação nem à prisão do passageiro.

Para mais informações: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-londres/assistencia-a-brasileiros/inadmissao-no-reino-unido-denegacao-de-entrada

Pergunta: O que acontece em caso de inadmissão (denegação) de entrada no de detenção pela Polícia em razão de situação imigratória irregular no Reino Unido?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Como regra, o detido permanece por um período em um centro de remoção (*removal centre*) antes de ser embarcado para o Brasil.

No centro de remoção, os detidos geralmente têm acesso a telefone e e-mail, podendo contatar as pessoas que quiser quando julgar adequado.

O sistema de detenção do Reino Unido é reconhecido por sua civilidade, independentemente de irregularidades migratórias ou da gravidade de eventual crime cometido. Todos recebem abrigo, cobertores, tratamento médico e alimentação adequados.

Os contatos com o setor de assistência consular para obtenção de esclarecimentos adicionais sobre o tema poderão ser feitos por meio do e-mail: assist.cglondres@itamaraty.gov.br.

Pergunta: O que pode acontecer em caso de detenção por posse, venda e/ou uso de documento ou visto falso?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Utilizar documento falso no Reino Unido é crime e a pessoa acusada responderá a processo criminal.

Pergunta: Que tipo de assistência o Consulado-Geral do Brasil em Londres pode prestar ao cidadão brasileiro detido por motivos policiais ou trabalhistas?

Resposta: O consulente poderá receber: 1) orientação de caráter genérico no que diz respeito aos direitos e deveres do brasileiro, uma vez que a legislação proíbe que se dê consultoria jurídica, de competência exclusiva de advogado; 2) esclarecimentos sobre os procedimentos policiais e legais usuais, como por exemplo o acesso a advogado e intérprete; 3) intermediação de contatos (família, parentes e amigos) desde que a pedido do cidadão detido; 4) no que se refere a questões trabalhistas, orientação para a necessidade de comunicar-se a situação de detenção ao empregador, o que evitará a aplicação de sanções disciplinares por eventuais atrasos ou ausências.

Pergunta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres pode intervir caso minha entrada no Reino Unido seja denegada?

Resposta: Não. A polícia de fronteira tem a prerrogativa de decidir sobre a entrada de qualquer estrangeiro, podendo inclusive julgá-lo "indesejável" ou "inaceitável". O Consulado-Geral do Brasil em Londres poderá apenas, a seu pedido e em seu nome, buscar obter esclarecimentos junto às autoridades, bem como oferecer ao interessado, seus familiares ou amigos conselhos práticos e assistência, guardados os limites da função consular e respeitado o poder soberano e discricionário das autoridades locais.

Pergunta: O que devo fazer caso minha entrada no Reino Unido seja recusada pela autoridade de Imigração no aeroporto?

Resposta: Tendo em conta que os familiares de "recusados" com frequência se dirigem ao Consulado-Geral em busca de notícias, é recomendável que você informe imediatamente o Consulado-Geral no Reino Unido, do local em que se encontra, bem como do voo designado pela imigração para sua volta ao Brasil.

Pergunta: Posso recorrer da decisão que recusou a minha entrada no Reino Unido?

Resposta: Não é possível recorrer da decisão que recusou sua entrada no Reino Unido. Informações sobre as razões e as implicações da inadmissão estão disponíveis em sites do Governo britânico:

- www.gov.uk/uk-border-control
- www.gov.uk/guidance/immigration-rules
- <u>www.gov.uk/government/collections/general-grounds-for-refusal-modernised-guidance</u>

Ao ser inadmitido, o viajante recebe um documento (*IS91R form*) em que estará indicada a razão da denegação de entrada.

De acordo com a legislação local (*Data Protection Act 1998*), essa informação é privada e não pode ser compartilhada com terceiros sem a autorização do interessado – nem com familiares nem com os consulados.

Por essa razão, o próprio interessado deve encaminhar seus pedidos de esclarecimento relativos à inadmissão às autoridades britânicas:

- <u>www.gov.uk/government/publications/requests-for-personal-data-uk-visas-and-immigration</u>
- <u>www.gov.uk/contact-ukvi-inside-outside-uk</u>
- www.gov.uk/government/world/brazil.pt

Caso tenha reclamação a fazer, deve endereçá-la ao *UK Visas and Immigration – UKVI*, por meio de carta ou formulário online:

- www.gov.uk/government/organisations/uk-visas-andimmigration/about/complaints-procedure
- www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment
- www.ppo.gov.uk/app/uploads/2014/06/PPO Complaint leaflet Dec 2013.pdf

Do ponto de visto jurídico, a inadmissão significa simplesmente que o estrangeiro não teve, naquela ocasião, a entrada no país autorizada pelas autoridades migratórias.

É recomendável que o inadmitido contate as autoridades locais (consulados britânicos ou o "UK Visas and Immigration") antes de viajar novamente ao Reino Unido, para se informar sobre como evitar que novos episódios de inadmissão ocorram.

- <u>www.gov.uk/government/publications/requests-for-personal-data-uk-visas-and-immigration</u>
- www.gov.uk/contact-ukvi-inside-outside-uk
- www.gov.uk/government/world/brazil.pt

Pergunta: Como são as instalações das salas e centros de remoção da Imigração nos portos e aeroportos?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Nos locais de espera no aeroporto, o viajante inadmitido tem acesso gratuito a bebidas e alimentos, banheiros e, se necessária, assistência médica.

O acesso a bagagens pessoais e medicamentos é restrito e deve ser solicitado aos funcionários. É fundamental que o passageiro viaje com as receitas médicas dos medicamentos de que faz uso.

Já o acesso a telefones celulares com câmera e outros equipamentos eletrônicos é proibido. O viajante, entretanto, poderá utilizar os telefones públicos disponíveis no local, inclusive para receber e fazer chamadas internacionais.

Pergunta: Posso mudar a categoria do meu visto durante minha permanência no Reino Unido?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Para informações sobre regras migratórias e vistos, acesse o site oficial do governo do Reino Unido (https://www.gov.uk/government/organisations/uk-visas-and-immigration) ou contate um dos consulados britânicos no Brasil.

Pergunta: O brasileiro cuja entrada no Reino Unido tenha sido recusada pode retornar ao Reino Unido? Em caso afirmativo, quanto tempo depois de seu regresso ao Brasil?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Caso pretenda visitar o Reino Unido novamente após ter sido inadmitido, é recomendável contatar as autoridades locais (consulados britânicos ou o UK Visas and Immigration) antes de viajar, para se informar sobre como evitar que novos episódios de inadmissão ocorram.

www.gov.uk/government/publications/requests-for-personal-data-uk-visas-and-immigration

www.gov.uk/contact-ukvi-inside-outside-uk

www.gov.uk/government/world/brazil.pt

Pergunta: Pode uma pessoa deportada do Reino Unido (após o esgotamento do respectivo processo judicial) ter sua entrada permitida no futuro?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Caso pretenda visitar o Reino Unido novamente após ter sido deportado, é recomendável contatar as autoridades locais (consulados britânicos ou o UK Visas and Immigration) antes de viajar, para se informar sobre como evitar que novos episódios de inadmissão ocorram.

www.gov.uk/government/publications/requests-for-personal-data-uk-visas-and-immigration

www.gov.uk/contact-ukvi-inside-outside-uk

www.gov.uk/government/world/brazil.pt

Pergunta: Qual o procedimento a ser seguido quando o passaporte, por descuido da autoridade imigratória, não houver sido carimbado?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] Entre em contato com a autoridade de imigração local.

INFORMAÇÕES SOBRE ADMISSÃO DE ENTRADA NO BRASIL

Pergunta: Quais são os requisitos de entrada para cidadãos britânicos no Brasil?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA]. A necessidade de visto para entrar no Brasil depende da nacionalidade do passaporte que o viajante utilizará. Os titulares de passaporte do Reino Unido estão isentos do visto de visita desde que a sua estadia não exceda 90 dias por ano (contados a partir da data da primeira entrada, múltiplas entradas permitidas). Caso o viajante tenha nacionalidade diferente, consulte nosso

site para saber se é necessário visto: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-londres/visa-section/important-information-1

Pergunta: Posso viajar para o Brasil com o passaporte britânico?

Resposta: Sim, o brasileiro com dupla nacionalidade pode usar passaporte de sua outra nacionalidade, tanto para sair quanto para retornar ao Brasil, desde que observe os seguintes detalhes:

[INSERIR RESPOSTA]

Caso o viajante brasileiro seja menor de 18 anos, mesmo que utilize passaporte de outra nacionalidade, deve portar AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM sempre que estiver viajando sem algum dos genitores.

Pergunta: Menor de idade brasileiro pode viajar para o Brasil com passaporte de outra nacionalidade?

Resposta: Sim, o menor brasileiro pode viajar para o Brasil com passaporte de outra nacionalidade, desde que esteja na companhia de ambos os pais ou que leve consigo Autorização de Viagem de Menor assinada pelo genitor que não estiver presente na viagem.

INFORMAÇÕES SOBRE MORTE OU HOSPITALIZAÇÃO

Pergunta: Quais são as orientações para os casos de falecimento de brasileiros?

Ocorrendo o falecimento de um cidadão brasileiro no Reino Unido, a primeira providência a ser tomada pela família é contatar uma funerária, para realizar todos os trâmites burocráticos referentes ao embalsamamento, cremação, sepultamento ou traslado do corpo ou das cinzas ao Brasil. As despesas de sepultamento, cremação, embalsamamento e de transporte de restos mortais para o Brasil devem ser custeadas pela família do falecido.

Pergunta: Quais são as orientações para os casos de repatriação de corpo de brasileiro falecido no exterior?

Resposta:

O traslado do corpo ou das cinzas ao Brasil deve ser precedido do correspondente registro consular de óbito no Consulado do Brasil. O traslado só é possível com os documentos abaixo citados:

- Certidão de Óbito expedida pelo Consulado-Geral;
- Laudo Médico de embalsamamento (corpo) ou certidão de cremação (cinzas).

Pergunta: Quais são as orientações para os casos de doença, internação médica ou acidentes com brasileiros?

Resposta: [INSERIR RESPOSTA] O sistema público de saúde britânico para visitantes ou estrangeiros em situação irregular não é gratuito. O atendimento é garantido apenas para situações emergenciais. Por esse motivo, o Consulado-Geral ressalta aos brasileiros residentes temporários ou turistas a importância de contratar seguro internacional de saúde que cubra emergências médicas e repatriação, com validade para todo o período da viagem e em todos os países que serão visitados.

INFORMAÇÕES SOBRE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Pergunta: Posso receber assistência jurídica no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral oferece assistência jurídica nas áreas de direito civil, criminal, trabalhista e de imigração. Ressalta-se que o assistente jurídico, bem como os demais funcionários e servidores do Consulado, não poderão ser parte ou procurador em processos judiciais. Os atendimentos são prestados de forma presencial ou remota, mediante prévia solicitação ao Setor de Assistência Consular assist.cglondres@itamaraty.gov.br.

INFORMAÇÕES SOBRE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

Pergunta: Posso receber assistência psicológica no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Sim. O Consulado-Geral oferece assistência psicológica a todos os brasileiros que precisarem e estiverem em sua jurisdição. Ressalta-se que a assistência psicológica tem caráter pontual e não inclui acompanhamento nem terapia psicológica. Os atendimentos são prestados de forma presencial ou por telefone, mediante solicitação de agendamento ao Setor de Assistência Consular -

assist.cglondres@itamaraty.gov.br. O atendimento pode ser feito sem agendamento, excepcionalmente, dependendo da urgência do caso e da disponibilidade do Setor.

INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

Pergunta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres possui seção de "achados e perdidos"? Posso encontrar meu documento ou objeto perdido no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Documentos extraviados no exterior, pertencentes a brasileiros, que sejam entregues pelas autoridades locais ou por outros meios às repartições consulares ficarão à disposição dos titulares por um período de 2 (dois) meses. Caso não sejam reclamados dentro desse prazo, serão encaminhados ao setor de "Achados e Perdidos" da agência central dos Correios em Brasília. Objetos pessoais perdidos no exterior, pertencentes a brasileiros, ficarão à disposição dos titulares por um período de 2 (dois) meses.

Caso não sejam reclamados dentro desse prazo, serão tratados da seguinte forma: 1) cartões de crédito/débito serão inutilizados (corte nas pontas) e (i) encaminhados aos Correios quando houver ao menos um documento pessoal ou (ii) descartados pelo consulado quando não houver qualquer documento que os acompanhe; 2) itens pessoais (carteiras, bolsas, mochilas, roupas, etc.) serão doados a instituições de caridade; 3) valores em espécie serão recolhidos à conta-geral da União ao final de cada ano fiscal.

Para realizar a retirada do documento ou do objeto pessoal no Consulado-Geral do Brasil em Londres, estarão autorizados a retirar os bens extraviados: 1) o proprietário, que, além de identificado pela foto, deverá fornecer o nome dos pais e apresentar boletim de ocorrência (original e cópia); 2) o representante legal ou outra pessoa que tenha autorização por escrito do titular do documento e apresente também o boletim de ocorrência (original e cópia); 3) os pais ou responsáveis munidos de carteira de identidade quando forem retirar bens de menores de 18 anos.

Para realizar a retirada do documento no Brasil, os Correios disponibilizam a retirada dos documentos por 60 (sessenta) dias no setor de Achados e Perdidos em Brasília. Todos os documentos recebidos são devidamente cadastrados e relacionados, sendo possível a consulta por interessados por meio do seguinte link: https://www2.correios.com.br/servicos/achados_perdidos /default.cfm. O valor para a retirada dos documentos junto aos Correios, dentro do prazo acima informado, é de R\$6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de taxa de postagem caso a retirada não seja efetuada em Brasília. Findo o prazo, os documentos pessoais

são enviados aos respectivos órgãos emissores nos estados em que foram emitidos, e devem ser solicitados pelos interessados diretamente junto a tais unidades. Para verificar se algum documento ou objeto pessoal seu se encontra no Consulado-Geral do Brasil em Londres encaminhe um e-mail para notarial.cglondres@itamaraty.gov.br com o assunto "Achados e Perdidos" seguido de seu nome completo.

Pergunta: Quais os requisitos relativos à COVID-19 para entrada no Brasil?

Pergunta: É preciso estar vacinado contra a COVID-19 para entrar no Brasil?

Resposta: As autoridades migratórias brasileiras não mais exigirão de viajantes internacionais a comprovação de vacinação contra a Covid-19 ou apresentação de resultado negativo de teste para rastreio da infecção pelo SARS-CoV-2 (covid-19). As companhias aéreas e operadores aeroportuários já foram comunicados, pela Anvisa, do fim da referida exigência. Recomenda-se sempre verificar junto à companhia aérea responsável os requisitos vigentes para a sua viagem.

Pergunta: É necessária a vacina contra febre amarela para viajar ao Brasil?

Resposta: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) não exige a vacina da febre amarela para viajantes brasileiros ou estrangeiros desde 2008, embora a vacinação seja recomendada para viagens com destinos específicos, como por exemplo Região Norte do Brasil. A lista simplificada da ANVISA de países que exigem a vacina - que não inclui o Brasil - está disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/certificado-internacional-devacinacao/arquivos/lista-simplificada-de-paises-que-exigem-o-civp-febreamarela/view

INFORMAÇÕES SOBRE PROMOÇÃO COMERCIAL

Pergunta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres possui setor de promoção comercial?

Resposta: Os SECOMs (Setores de Promoção Comercial) do Ministério das Relações Exteriores, localizados em 104 Embaixadas e Consulados ao redor do mundo, fornecem assistência a empresas estrangeiras que desejam investir no Brasil ou importar produtos ou serviços brasileiros, além de promover o Brasil como destino

turístico. Os SECOMs também reúnem e divulgam, para o empresariado nacional, informações sobre negócios e oportunidades de investimento em sua região de atuação. No Reino Unido, a Embaixada do Brasil em Londres possui setor de promoção comercial. Os SECOMs trabalham em estreita colaboração com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil, EMBRATUR, governos estaduais e municipais e associações setoriais brasileiras. Entre as funções desempenhadas, destacam-se o atendimento a consultas de cidadãos e empresas brasileiras, manutenção de cadastro de empresas importadoras; cooperação com câmaras de comércio e associações de classe; participação em feiras e eventos; apoio e acompanhamento de missões empresariais e governamentais; organização de congressos e seminários de promoção econômica do Brasil.

Pergunta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres possui setor de promoção tecnológica?

Resposta: Não, mas a Embaixada do Brasil em Londres possui setor de promoção tecnológica. Os Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTECs) do Ministério das Relações Exteriores, localizados em 58 embaixadas e consulados ao redor do mundo, atuam no sentido de prospectar oportunidades de cooperação, construir relacionamentos, atrair investimentos, apoiar a internacionalização de startups, mobilizar a diáspora científica brasileira no exterior, reunir inteligência ao identificar tendências de mercado e rotas tecnológicas, além de fomentar a colaboração entre ambientes de inovação brasileiros e estrangeiros. Os SECTECs implementam, ainda, as atividades do Programa de Diplomacia da Inovação (PDI) que buscam quebrar estereótipos vinculados à imagem do Brasil no exterior e mostrar país que produz conhecimento, produtos e serviços em setores da fronteira científica, ao projetar as potencialidades do sistema brasileiro de ciência, tecnologia e inovação.

INFORMAÇÕES SOBRE FGTS

Pergunta: Posso requerer o saque do FGTS no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: A partir de 1º de fevereiro de 2021, as solicitações de saque do FGTS passaram a ser feitas exclusivamente por meio do aplicativo FGTS, sem necessidade de comparecer presencialmente no Consulado. Por meio do aplicativo FGTS, é possível requerer o saque do FGTS para todas as modalidades previstas em lei. Através do app, o interessado poderá indicar conta de qualquer banco para receber o crédito, além de enviar toda a documentação necessária para requerer o saque.

O processamento do pedido é feito pela Caixa Econômica Federal, a contar da data de recebimento da documentação. Os valores serão creditados na conta bancária informada no formulário de solicitação de saque de FGTS. No caso de não possuir conta bancária no Brasil, o trabalhador pode indicar a conta de alguém de sua confiança. A Caixa Econômica Federal não transmite ao Consulado informações sobre o andamento de processos.

Para obter informações sobre como proceder, acesse: https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/fgts/Paginas/default.aspx

Pergunta: Orientações para casos de violência doméstica, violência de gênero

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres presta assistência e dá orientações a todas as brasileiras que se encontram no Reino Unido, quando elas são vítimas de violência doméstica ou de gênero. O Setor de Assistência Consular é encarregado de receber, atender, prestar assistência psicológica e encaminhar o assunto às autoridades policiais e judiciais do Reino Unido, quando isso for necessário. O contato pode ser feito através do telefone de plantão consular +44 77 2021 5984 (também é WhatsApp), ou por meio de mensagem ao e-mail seguinte: assist.cglondres@itamaraty.gov.br.

PARTE 3

INFORMAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS CONSULARES

INFORMAÇÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA MENORES

Pergunta: Quando é necessário fazer uma autorização de viagem para um menor de idade?

Resposta: A Autorização de Viagem é obrigatória para os menores de 18 anos de idade brasileiros que viajam do Brasil para o exterior sozinhos, na companhia de apenas um dos genitores ou responsáveis, ou, ainda, na companhia de terceiros (Resolução nº 131, de 26/05/2011, do Conselho Nacional de Justiça), independentemente das outras nacionalidades que possuam e dos passaportes estrangeiros que portem. A autorização deve ser solicitada quando no passaporte brasileiro do menor não conste autorização de viagem ou quando essa autorização não corresponda à condição na qual o menor viajará (exemplo: na autorização consta que o menor poderá viajar apenas na companhia dos genitores, mas, na ocasião, o menor vai viajar desacompanhado).

Pergunta: Meu filho menor de idade tem dupla nacionalidade e ingressou no Brasil com o passaporte de outro país. Para que ele saia do Brasil é necessário fazer a autorização de viagem?

Resposta: Sim. É importante ressaltar que menores brasileiros, ainda que sejam também de outra nacionalidade necessitam, obrigatoriamente, da autorização de viagem de ambos genitores para sair do Brasil. Para cada viagem será utilizada uma autorização. Em cada aeroporto brasileiro por onde o menor passar, a Polícia Federal recolherá uma via do documento. O menor sempre deverá conservar uma via consigo.

Pergunta: De que forma é realizada esta autorização de viagem no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: A autorização de viagem poderá ser feita das seguintes maneiras:

• Reconhecimento de firma no formulário "Autorização de Viagem para o Exterior de Menor Brasileiro" (esclarecemos que o Consulado somente reconhece assinatura de brasileiros e estrangeiros portadores de RNE ou atual CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório).

• Inclusão da autorização de viagem quando da emissão de passaporte para o(a) menor.

Pergunta: Quanto custa a emissão da autorização de viagem no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: A autorização de viagem para menores é um serviço gratuito.

INFORMAÇÕES SOBRE TAXAS CONSULARES (PREÇO, CUSTO) E PAGAMENTOS

Pergunta: Quanto custa o passaporte para maiores de 18 anos?

Resposta: Os passaportes para maiores de 18 anos custam £108,00.

Pergunta: Qual é o valor do passaporte para menores de 0 a 4 anos incompletos?

Resposta: O custo dos passaportes para menores de 0 a 4 anos incompletos é de £36,00.

Pergunta: E quanto custa o passaporte para menores de 4 a 18 anos incompletos?

Resposta: O custo dos passaportes para menores de 4 a 18 anos incompletos é de £72,00.

Pergunta: Quanto custa a Autorização de Retorno ao Brasil (ARB)?

Resposta: A Autorização de Retorno ao Brasil (ARB) não tem custo, é gratuita.

Pergunta: O Consulado-Geral faz celebração de casamento?

Resposta: O Consulado não realiza casamento. O que pode ser feito é o registro do casamento celebrado no Reino Unido (ou em outro país).

Pergunta: E quanto custa o registro de óbito ou da certidão de óbito?

Resposta: O registro de óbito não tem custo, é gratuito.

Pergunta: Quanto custa a segunda via do registro de nascimento?

Resposta: A segunda via do registro de nascimento tem um custo de £4,50.

Pergunta: Quanto custa a segunda via da certidão de nascimento?

Resposta: A segunda via do registro de nascimento tem um custo de £4,50.

Pergunta: Qual é o custo da segunda via da certidão de óbito ou registro de óbito?

Resposta: A segunda via da certidão de óbito ou registro de óbito também custa £4,50.

Pergunta: E qual é o custo da segunda via da certidão de casamento ou registro de casamento?

Resposta: A segunda via da certidão de casamento ou registro de casamento tem o custo de £4,50.

Pergunta: Quanto é o custo do registro de casamento?

Resposta: O registro de casamento tem um custo de £18.

Pergunta: Quanto custa o atestado de antecedentes criminais (legalização do documento emitido online)?

Resposta: O atestado de antecedentes criminais tem um custo de £13,50.

Pergunta: Qual é o valor do atestado de residência?

Resposta: O atestado de residência custa £13,50.

Pergunta: E o custo do atestado de vida?

Resposta: O atestado de vida tem um custo de £4,50.

Pergunta: Quanto custa a autenticação de cópias feitas fora do Consulado de documento redigido em português?

Resposta: A autenticação de cópias feitas fora do Consulado de documento redigido em português tem um custo de £4,50 por folha.

Pergunta: Qual é o custo da autenticação de cópias feitas no Consulado de documento redigido em português?

Resposta: A autenticação de cópias feitas no Consulado de documento redigido em português tem um custo de £9 por folha.

Pergunta: Quanto custa a declaração de estado civil?

Resposta: A declaração tem um custo de £13,50.

Pergunta: Qual é o custo da escritura pública?

Resposta: A escritura pública tem um custo de £13,50.

Pergunta: Quanto custa a procuração pública?

Resposta: A procuração pública tem um custo de £18.

Pergunta: E quanto custa a segunda via de uma procuração pública?

Resposta: A segunda via de uma procuração pública tem um custo de £9.

Pergunta: Quanto custa a procuração pública destinada à cobrança de pensão?

Resposta: A procuração pública destinada à cobrança de pensão tem um custo de £4,50.

Pergunta: E quanto custa a segunda via da procuração pública destinada à cobrança de pensão?

Resposta: A segunda via da procuração pública destinada à cobrança de pensão tem um custo de £4,50.

Pergunta: Quanto custa o reconhecimento de assinatura?

Resposta: O reconhecimento de assinatura tem um custo de £18.

Pergunta: Qual é o custo do reconhecimento de assinatura para autorização de viagem de menor?

Resposta: O reconhecimento de assinatura para autorização de viagem de menor é gratuito, sem custo.

Pergunta: E quanto custa o reconhecimento de assinatura para pensão/FGTS?

Resposta: O reconhecimento de assinatura para pensão/FGTS também é gratuito, sem custo.

Pergunta: Quanto custa o visto de visita?

Resposta: O visto de visita tem um custo de £72.

Pergunta: Qual é o custo do visto de visita para nacionais de Angola?

Resposta: O visto de visita para nacionais de Angola tem um custo de £162.

Pergunta: E quanto custa o visto de visita para nacionais da Argélia?

Resposta: O visto de visita para nacionais da Argélia tem um custo de £76,50.

Pergunta: Quanto custa o visto de visita para nacionais da China?

Resposta: O visto de visita para nacionais da China tem um custo de £103,50.

Pergunta: Qual é o custo do visto temporário?

Resposta: O visto temporário tem um custo de £90.

Pergunta: E quanto custa o visto Vitem I, VII, VIII para nacionais dos Estados Unidos?

Resposta: O visto Vitem I, VII, VIII para nacionais dos Estados Unidos custa £225.

Pergunta: Qual é o custo do visto Vitem II, V, IX, X, XI e XII para nacionais dos Estados Unidos?

Resposta: O visto Vitem II, V, IX, X, XI e XII para nacionais dos Estados Unidos custa £261.

Pergunta: E quanto custa o visto Vitem IV para nacionais dos Estados Unidos?

Resposta: O visto Vitem IV para nacionais dos Estados Unidos custa £144.

Pergunta: Quanto custa o visto do Reino Unido para permanência de mais de 180 dias?

Resposta: O visto do Reino Unido para permanência de mais de 180 dias tem um custo de £193,50.

Pergunta: E quanto custa o visto Vitem IV para nacionais do Reino Unido?

Resposta: O visto Vitem IV para nacionais do Reino Unido tem um custo de £418,50.

Pergunta: Como realizar pagamentos de taxas consulares?

Resposta: Os pagamentos de taxas consulares podem ser realizados de duas formas:

- Por cartão de débito britânico: disponível apenas para serviços prestados presencialmente no Consulado. Não serão aceitos cartões de crédito ou cartão de débito brasileiro.
- Por postal order: a postal order deve ser adquirida antecipadamente em qualquer agência dos correios do Reino Unido (post office) nos valores indicados na tabela abaixo. As postal orders são semelhantes a cheques, como os mostrados na imagem (clique aqui), e devem ser nominais a Consulate General of Brazil in London. O post office poderá cobrar taxas adicionais. Se a solicitação do serviço for feita pelo correio, o postal order deverá ser enviado no envelope, juntamente com o restante da documentação exigida.

Pergunta: Como realizar o estorno do pagamento em casos de desistência, impossibilidade de prestação do serviço ou pagamento efetuado acima do devido?

Resposta: Não se realiza estorno de pagamentos de vistos. Para os demais serviços, pode-se solicitar ao Consulado a devolução do montante pago. O prazo para solicitar a devolução é de 5 (cinco) anos, a contar da data do pagamento. Para obter a devolução, é necessário contatar o setor do Consulado correspondente ao serviço solicitado pelo cliente. A solicitação de estorno será processada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido de devolução.

INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Pergunta: Como realizar registro de nascimento brasileiro no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O registro de nascimento é realizado com base na certidão de nascimento estrangeira. Caso já tenha sido realizado registro brasileiro em repartição consular ou em cartório no Brasil, o Consulado não poderá emitir novo registro. A lavratura de duplo registro e/ou a declaração de informações inverídicas no requerimento poderão implicar crime de falsidade ideológica (Código Penal, art. 299). Para mais informações, diga a idade do registrando.

Pergunta: Como realizar registro de nascimento de menor de 12 anos?

Resposta: Para registrar certidão consular de nascimento de menores de 12 anos, siga o passo a passo:

- Acessar o sistema e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/ e solicitar o serviço correspondente
- Aguardar validação do e-consular e agendar dia e horário
- Comparecer ao Consulado na data marcada com os documentos originais que foram anexados no sistema e-consular Documentação:
- i) formulário de requerimento de registro de nascimento preenchido no e-consular e assinado
- ii) certidão estrangeira de registro de nascimento original
- iii) um dos seguintes documentos comprobatórios da nacionalidade brasileira do(a) genitor(a) brasileiro(a):
- certidão brasileira de nascimento;
- certidão brasileira de casamento, com menção clara à nacionalidade; ou
- certificado de naturalização;
- iv) um dos documentos comprobatórios da identidade brasileira do(a) genitor(a) brasileiro(a):
- passaporte brasileiro, mesmo vencido
- carteira de identidade brasileira
- carteira funcional expedida por órgão público ou órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, desde que reconhecida por lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional:
- carteira Nacional de Habilitação, mesmo vencida,
- carteira de identidade do indígena;
- declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado;
- carteira de Trabalho e Previdência Social
- v) documento comprobatório da nacionalidade e da identidade do outro genitor:

- se brasileiro: os mesmos documentos dos itens III e IV; ou
- se estrangeiro: passaporte ou documento de identidade válidos, e documento que comprove filiação;
- vi) para alteração de nome dos pais no registro, documento comprobatório da mudança de nome (ex.: certidão de casamento)

O documento que não permita a identificação plena do titular, seja por antiguidade, seja por rasura ou rasgo, será recusado.

Nos registros de menores de 12 anos, é dispensada a presença da criança. É obrigatória a presença do declarante para assinar o registro consular.

Pergunta: Como realizar um registro de nascimento de menores entre 12 e 16 anos?

Resposta: Para realizar o registro consular de nascimento de menores entre 12 anos e 16 anos, siga o passo a passo:

- Acessar o sistema e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/ e solicitar o serviço correspondente
- Aguardar validação do e-consular e agendar dia e horário
- Comparecer ao Consulado na data marcada com os documentos originais e cópias exigidas no sistema e-consular

Documentação:

- i) formulário de requerimento de registro de nascimento preenchido no e-consular e assinado
- ii) certidão estrangeira de registro de nascimento original
- iii) um dos seguintes documentos comprobatórios da nacionalidade brasileira do(a) genitor(a) brasileiro(a):
- certidão brasileira de nascimento;
- certidão brasileira de casamento, com menção clara à nacionalidade; ou
- certificado de naturalização;
- iv) um dos documentos comprobatórios da identidade brasileira do(a) genitor(a) brasileiro(a):

- passaporte brasileiro, mesmo vencido
- carteira de identidade brasileira
- carteira funcional expedida por órgão público ou órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, desde que reconhecida por lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira Nacional de Habilitação, mesmo vencida,
- carteira de identidade do indígena;
- declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado;
- carteira de Trabalho e Previdência Social
- v) documento comprobatório da nacionalidade e da identidade do outro genitor:
- se brasileiro: os mesmos documentos dos itens III e IV; ou
- se estrangeiro: passaporte ou documento de identidade válidos, e documento que comprove filiação;
- vi) para alteração de nome dos pais no registro, documento comprobatório da mudança de nome (ex.: certidão de casamento)

O documento que não permita a identificação plena do titular, seja por antiguidade, seja por rasura ou rasgo, será recusado.

Nos registros de menores entre 12 e 16 anos, é obrigatória a presença do menor e também do(a) declarante e mais 2 testemunhas, para assinarem o registro consular.

Pergunta: Como realizar um registro de nascimento de menores entre 16 e 18 anos?

Resposta: Para realizar o registro consular de nascimento de menores entre 16 e 18 anos, siga o passo a passo:

- Acessar o sistema e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/ e solicitar o serviço correspondente
- Aguardar validação do e-consular e agendar dia e horário
- Comparecer ao Consulado na data marcada com os documentos originais e cópias exigidas no sistema e-consular

Documentação:

- i) formulário de requerimento de registro de nascimento preenchido no e-consular e assinado
- ii) certidão estrangeira de registro de nascimento original
- iii) um dos seguintes documentos comprobatórios da nacionalidade brasileira do(a) genitor(a) brasileiro(a):
- certidão brasileira de nascimento;
- certidão brasileira de casamento, com menção clara à nacionalidade; ou
- certificado de naturalização;
- iv) um dos documentos comprobatórios da identidade brasileira do(a) genitor(a) brasileiro(a):
- passaporte brasileiro, mesmo vencido
- carteira de identidade brasileira
- carteira funcional expedida por órgão público ou órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, desde que reconhecida por lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira Nacional de Habilitação, mesmo vencida,
- carteira de identidade do indígena;
- declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado;
- carteira de Trabalho e Previdência Social
- v) documento comprobatório da nacionalidade e da identidade do outro genitor:
- se brasileiro: os mesmos documentos dos itens III e IV; ou
- se estrangeiro: passaporte ou documento de identidade válidos, e documento que comprove filiação;
- vi) para alteração de nome dos pais no registro, documento comprobatório da mudança de nome (ex.: certidão de casamento)
- O documento que não permita a identificação plena do titular, seja por antiguidade, seja por rasura ou rasgo, será recusado.

Nos registros de menores entre 16 e 18 anos, é obrigatória a presença do menor que será o declarante de seu próprio nascimento, e também de um de seus responsáveis legais e mais 2 testemunhas, para assinarem o registro consular.

Pergunta: Como realizar registro de nascimento de um maior de 18 anos?

Resposta: Para realizar o registro consular de nascimento de maiores de 18 anos, deverá realizar o seguinte passo a passo:

- Acessar o sistema e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/ e solicitar o serviço correspondente
- Aguardar validação do e-consular e agendar dia e horário
- Comparecer ao Consulado na data marcada com os documentos originais e cópias exigidas no sistema e-consular

Documentação:

- i) formulário de requerimento de registro de nascimento preenchido no e-consular e assinado
- ii) certidão estrangeira de registro de nascimento original
- iii) um dos seguintes documentos comprobatórios da nacionalidade brasileira do(a) genitor(a) brasileiro(a):
- certidão brasileira de nascimento;
- certidão brasileira de casamento, com menção clara à nacionalidade; ou
- certificado de naturalização;
- iv) um dos documentos comprobatórios da identidade brasileira do(a) genitor(a) brasileiro(a):
- passaporte brasileiro, mesmo vencido
- carteira de identidade brasileira
- carteira funcional expedida por órgão público ou órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, desde que reconhecida por lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional:
- carteira Nacional de Habilitação, mesmo vencida,

- carteira de identidade do indígena;
- declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado;
- carteira de Trabalho e Previdência Social
- v) documento comprobatório da nacionalidade e da identidade do outro genitor:
- se brasileiro: os mesmos documentos dos itens III e IV; ou
- se estrangeiro: passaporte ou documento de identidade válidos, e documento que comprove filiação;
- vi) para alteração de nome dos pais no registro, documento comprobatório da mudança de nome (ex.: certidão de casamento)

O documento que não permita a identificação plena do titular, seja por antiguidade, seja por rasura ou rasgo, será recusado.

Nos registros de maiores de 18 anos, é dispensada a presença dos pais. O declarante será o próprio registrando, que deverá comparecer com 2 testemunhas para assinarem o registro consular.

Pergunta: Como realizar um registro consular de nascimento de criança concebida por reprodução assistida?

Resposta: O registro consular de nascimento de criança concebida por reprodução assistida poderá ser lavrado de duas formas: com base na certidão estrangeira de nascimento ou pelo procedimento de registro consular direto. Aplicam-se as regras específicas para o registro com base em certidão estrangeira ou aquelas para o procedimento direto em Repartição Consular, a depender da opção registral.

Na hipótese do registro consular direto de nascimento, deverão ser apresentados:

I – declaração do diretor técnico da clínica, hospital, centro ou serviço de reprodução humana em que foi realizada a reprodução assistida, indicando que a criança foi gerada por reprodução assistida heteróloga, assim como o nome dos beneficiários, nos termos do inciso II do art. 17 do Provimento CNJ nº 63/2017;

II – se não se tratar de família monoparental, documento que comprove a convivência conjugal à época do procedimento, que poderá ser: certidão consular de casamento, ou certidão brasileira de casamento, ou certidão brasileira de conversão de união estável em casamento, ou escritura pública brasileira de união estável, ou sentença brasileira em que foi reconhecida a união estável do casal;

 III – em caso de gestação com material genético de pessoa falecida, Termo de Autorização de Uso de Material Genético Post Mortem; e

IV – em caso de gestação por substituição ou de reprodução assistida com doação de material genético (óvulo ou esperma), Termo de Reconhecimento de Filiação Socioafetiva, a ser anexado ao registro consular e assinado pelo(a) pai(mãe) que não gerou a criança ou forneceu o material genético.

Nos termos do §1º do inciso III do art. 17 do Provimento CNJ nº 63/2017, na hipótese de gestação por substituição ("barriga de aluguel"), não constará do registro o nome da parturiente, informado na declaração de nascido vivo ou equivalente, devendo ser apresentado:

- I termo de compromisso firmado pela doadora temporária do útero, afirmando ter ciência de não possuir qualquer direito de maternidade em relação à criança gerada em seu útero:
- a) o termo de compromisso da doadora temporária do útero deverá ser comprovado por meio de contrato de gestação por substituição ou documento equivalente, regulado conforme a legislação local e assinado pela parturiente, que contenha previsão expressa da renúncia ao direito de maternidade; e

II – a fim de evitar o tráfico e a exploração de pessoas, comprovação de que a doadora temporária do útero é nacional do país onde ocorreu o parto.

Nos termos do §3º do inciso III do art. 17 do Provimento CNJ nº 63/2017, o conhecimento da ascendência biológica não importará no reconhecimento do vínculo de parentesco e dos respectivos efeitos jurídicos entre o doador ou doadora e o filho gerado por reprodução assistida. Para fins registrais, não haverá qualificação em relação ao método de concepção utilizado, nem qualquer observação discriminatória na certidão de nascimento emitida.

Pergunta: Como realizar um registro consular de filho estrangeiro adotado por brasileiros no exterior?

Resposta: A adoção de filho estrangeiro por brasileiros no exterior pode ocorrer conforme dois procedimentos:

I – processo de adoção comum segundo as leis locais do país do adotando; ou

II – processo de adoção internacional segundo a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993, e promulgada pelo Decreto nº 3.083/1999.

O processo de adoção comum ocorre quando adotantes brasileiros, residentes ou não no país de nacionalidade do adotado, seguem os procedimentos previstos localmente para adoção. A adoção comum não resulta, necessariamente, na alteração do domicílio do adotado, nem de seu estatuto nacional. Esse processo seguirá o previsto no art. 52-B § 2º e 52-D do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069/1990, e requererá a homologação da sentença estrangeira de adoção pelo STJ.

O processo de adoção internacional, segundo a referida Convenção, ocorre quando brasileiros residentes em um país signatário adotam criança nacional de outro país signatário daquela Convenção. A adoção alterará o domicílio da criança, bem como o seu estatuto nacional. Esse processo pressupõe a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal em matéria de adoção internacional, e a adoção resultante será recepcionada automaticamente pelo ordenamento jurídico brasileiro, por força do previsto no caput do art. 52-B do ECA.

A Autoridade consular deverá, por força do art. 227 §6º da CF/1988, que veda qualquer distinção de tratamento entre o filho natural e o filho adotivo, lavrar o registro consular de nascimento de filhos adotados no exterior por cidadão (s) brasileiro(s), com base na declaração prestada por um dos adotantes.

Aplicam-se ao registro consular de nascimento de crianças estrangeiras adotadas por brasileiro as normas gerais previstas para registro de certidão de nascimento estrangeira. A certidão estrangeira já deverá conter os nomes dos adotantes como pais da criança, e a lavratura do registro:

 I – no caso da adoção comum, dependerá, ainda, da apresentação da homologação da sentença estrangeira de adoção, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ):

- a) caberá ao interessado constituir advogado no Brasil, ou, em casos de hipossuficiência econômica, recorrer aos serviços da Defensoria Pública da União, a fim de que seja ajuizada a ação de homologação de sentença estrangeira junto ao STJ. Nesse sentido, o interessado deverá ser orientado a providenciar o prévio apostilamento ou legalização da sentença estrangeira de adoção e, posteriormente, a sua tradução, no Brasil, por tradutor público;
- b) no campo "observações" do registro consular de nascimento, deverão constar os dados referentes à carta de sentença expedida pelo STJ que homologou a sentença estrangeira de adoção. Tais dados não deverão ser inscritos na respectiva certidão consular de nascimento que, conforme os termos art. 47, §4º do ECA, não deverá conter qualquer menção ao fato de a filiação ter ocorrido por adoção.

II – no caso da adoção internacional, prescindirá da homologação de sentença pelo
 STJ, mas dependerá da comprovação de que a adoção foi efetuada com a anuência

das Autoridades Centrais de ambos os países, atendido o disposto na Alínea "c" do art. 17 da referida Convenção:

a) caberá ao interessado apresentar documento do processo de adoção que comprove a anuência das Autoridades Centrais de ambos os países. Se necessário, o documento deverá ser acompanhado de tradução oficial para o português ou idioma de domínio da Autoridade consular, e, a depender do local de sua emissão, apostilado ou legalizado.

Pergunta: Como realizar um registro consular de filhos nascidos fora da relação de casamento?

Resposta: Nesse caso, o registro consular de nascimento poderá ser lavrado de duas formas:

- I com base na certidão estrangeira de nascimento, de acordo com as regras previstas na Subseção II:
- a) se esta já mencionar o nome do pai biológico, caso em que estará comprovada a inexistência de presunção de paternidade na lei local; ou
- b) se esta apresentar somente o nome da mãe, caso em que a ausência do nome do marido ou ex-marido ou ex-marido falecido na certidão constitui prova da inexistência ou da inaplicabilidade de eventual presunção de paternidade na lei local.
- II pelo procedimento de registro direto, respeitados os requisitos previstos na Subseção III, e desde que:
- a) no caso da mulher casada ou divorciada, a mãe comprove separação de fato superior ao prazo legal de 300 (trezentos) dias previstos no inciso II do art. 1.597 do CC ou apresente declaração de não paternidade assinada pelo marido ou ex-marido, com firma reconhecida, na forma da lei local, em cartório no Brasil ou perante a Autoridade consular; e o pai biológico reconheça espontaneamente a paternidade; ou
- b) no caso da viúva, nos termos do art. 1.598 c/c 1.523 do CC, a mãe comprove separação de fato superior ao prazo legal de 300 (trezentos) dias previstos no inciso II do art. 1.597 do CC, e o pai biológico reconheça espontaneamente a paternidade.

Por força do art. 7º da LINDB, a presunção de paternidade prevista pela lei brasileira não pode ser aplicada aos registros com base em certidão estrangeira e, portanto, não precisa ser afastada, se apresentada certidão de nascimento estrangeira que não contenha o nome do suposto pai presuntivo de acordo com a lei brasileira. A lei brasileira prevalece, e precisa ser afastada apenas para os casos de registro direto de crianças nascidas fora da relação de casamento.

Nos termos do art. 227, §6º, da CF/1988, e do art. 1.596 do CC, são proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação, assegurados aos filhos nascidos ou não da relação de casamento os mesmos direitos e qualificações.

A separação de fato superior a 300 (trezentos) dias poderá ser comprovada:

- I pelo convívio estável com o pai biológico da criança, reconhecido pelo Direito brasileiro, de acordo com o art. 1.723, § 1º, do CC/2002, ainda que inexistente sentença ou decisão não judicial de divórcio brasileira ou sentença ou decisão não judicial estrangeira homologada pelo STJ:
- a) a união estável deve ser comprovada por meio da apresentação de "Escritura Pública Declaratória de União Estável", em que se afirme que o casal convive em união estável por tempo superior a 300 (trezentos) dias, lavrada na Repartição consular em tabelião de notas no Brasil;
- II por sentença ou decisão não judicial de divórcio estrangeira, ainda que não averbada em cartório no Brasil ou homologada pelo STJ; e

III – para as mulheres casadas ou divorciadas, por declaração de ambas as partes, sob as penas da lei. A declaração deverá ser feita com firma reconhecida, na forma da lei local, em cartório no Brasil ou perante a Autoridade consular em Repartição consular.

INFORMAÇÕES SOBRE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Pergunta: Como realizar um reconhecimento de filiação no exterior?

Resposta: O reconhecimento espontâneo de paternidade biológica, nos termos dos arts. 6 a 8 do Provimento CNJ nº 16/2012 e das NSCJs 4.2.61 a 4.2.66, poderá ocorrer em Repartição consular, a qualquer tempo, desde que não haja impedimento na lei local para a aplicação da lei brasileira.

Em Repartição consular, o referido reconhecimento espontâneo de paternidade poderá ocorrer simultaneamente ao pedido registro consular direto de nascimento da criança, com base no inciso I do art. 1609 do CC; ou por averbação, com base no inciso II do art. 1609 do CC, para a inclusão de dados em registros efetuados diretamente na Repartição ou naqueles com base em certidão estrangeira; ou para a retificação de dados de registros efetuados com base em certidão estrangeira.

O reconhecimento espontâneo de paternidade, simultâneo ao registro ou por averbação, somente poderá ocorrer se:

I – pelo menos um dos genitores for brasileiro;

II – nenhum dos declarantes tiver a nacionalidade do país de domicílio;

III – o pai assinar termo de reconhecimento espontâneo de paternidade, por meio de escrito particular na presença da Autoridade consular, ou por meio de escritura pública;

IV – houver anuência, por escrito, do filho maior, ou, se menor, da mãe, de modo que o reconhecimento da paternidade possa se dar independentemente de manifestação do MP ou de decisão judicial:

a) na falta ou na impossibilidade de apresentação da anuência da mãe ou do filho maior, o processo dependerá de decisão judicial e, portanto, não poderá ocorrer em Repartição consular. Neste caso, o interessado deverá ser orientado a tomar providências no Brasil;

 IV – em caso de averbação, desde que preenchidos adicionalmente os requisitos legais; e

V – toda a documentação deverá permanecer arquivada no Posto.

Não poderá ser efetuado em Repartição consular o reconhecimento de paternidade ou maternidade socioafetiva previsto pelos arts. 10 a 15 do Provimento CNJ nº 63/2017, uma vez que este requer parecer do MP. O interessado deverá ser orientado a realizar o procedimento diretamente em cartório de registro civil no Brasil.

Não poderá ser efetuada no exterior a indicação de suposto pai, em caso de menor que tenha sido registrado apenas com a maternidade estabelecida, previsto pelos arts. 1 a 5 do Provimento nº 16/2012, uma vez que este requer participação judicial no processo. O interessado deverá ser orientado a tomar providências no Brasil.

Caso a certidão de registro consular de nascimento já tenha sido trasladada no Brasil, os interessados deverão ser orientados a solicitar que o reconhecimento de paternidade seja efetuado junto ao cartório de 1º ofício de registro civil em que o traslado foi efetuado.

Pergunta: Como realizar um registro de natimorto ou de óbito durante ou após o parto?

Resposta: O ordenamento jurídico brasileiro prevê que não seja lavrado o registro de nascimento do natimorto (que após o parto não tenha respirado). Por esse motivo, deverá ser lavrado somente o registro do óbito.

No registro consular de óbito de natimorto poderá constar, quando solicitado pelos genitores, o nome do falecido, já que, mesmo na ausência de registro de nascimento, ao natimorto são garantidos alguns direitos de personalidade, tal como o direito ao nome, à imagem e à sepultura.

No caso de a criança morrer na ocasião do parto, tendo, entretanto, respirado, o que não configura a morte intrauterina, serão lavrados os dois assentos, o de nascimento e o de óbito, em conformidade com o disposto no art. 53, § 2º, da Lei de Registros Públicos.

Nos casos em que a legislação local preveja que o natimorto possua tanto o registro de nascimento quanto o de óbito, a Autoridade consular deverá lavrar o registro consular de nascimento e, posteriormente, o de óbito, com base nas certidões estrangeiras apresentadas. Nesse caso, deverá constar no campo "observações" do registro consular de nascimento de natimorto a anotação de que "nasceu morto", ou "morreu no ato ou logo depois do parto", conforme os termos do item 5 do art. 54 da Lei de Registros Públicos.

INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO E CERTIDÃO DE CASAMENTO

Pergunta: Como realizar o registro de casamento no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O casamento de cidadão(ã) brasileiro(a) no exterior deverá ser registrado junto ao Consulado para ser válido no Brasil. Depois, a certidão de casamento emitida pelo Consulado deverá ser registrada junto ao cartório de 1º Ofício no Brasil. O Consulado atua nos seguintes casos:

 I – Casamento celebrado por autoridade estrangeira (da jurisdição do Consulado-Geral do Brasil em Londres ou não):

II – Casamento celebrado no próprio Consulado-Geral do Brasil em Londres.

Pergunta: Como realizar o registro consular de casamento com base em certidão estrangeira no Consulado?

Resposta: Para realizar o registro consular de casamento com base em certidão de casamento estrangeira, siga o passo a passo:

- 1. Acessar o sistema e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/ e solicitar o serviço correspondente
- 2. Aguardar validação do e-consular e agendar dia e horário

3. Comparecer ao Consulado na data marcada com os documentos originais e cópias exigidas no sistema e-consular (os dois cônjuges deverão comparecer)

Documentação:

Para habilitar-se ao registro consular de casamento, o(a) declarante deverá apresentar à Autoridade consular:

- I Formulário de requerimento de registro civil de casamento impresso do e-consular;
- II Original da certidão estrangeira de casamento (se for de outro país que não o Reino Unido, ela deve estar apostilada ou legalizada pelas autoridades competentes)
- III Original de pacto antenupcial, se houver
- IV Original dos seguintes documentos, como requisitos de comprovação da identidade do nubente brasileiro, da nacionalidade brasileira e do estado civil atualizado:
 - a) Documento(s) que comprovam a identidade:
- passaporte brasileiro, mesmo vencido
- carteira de identidade brasileira
- carteira funcional expedida por órgão público ou órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, desde que reconhecida por lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira Nacional de Habilitação, mesmo vencida,
- carteira de identidade do indígena;
- declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado;
- carteira de Trabalho e Previdência Social
 - b) Documento(s) que comprovem a nacionalidade brasileira:
- certidão brasileira de registro de nascimento (emitida há menos de 6 meses);
- certidão brasileira de registro de casamento com averbação de divórcio ou óbito, emitida há menos de seis meses, desde que haja menção clara à nacionalidade; ou
- certificado de naturalização;
 - c) Documento(s) que comprovem o estado civil:

• se solteiro(a): certidão brasileira de registro nascimento, emitida há menos de seis meses:

• se divorciado(a): certidão brasileira de casamento emitida há menos de seis meses

com averbação de divórcio; ou

• se viúvo(a): certidão brasileira de casamento com averbação do óbito do ex-

cônjuge, emitida há menos de seis meses.

V – Original dos documentos do nubente estrangeiro:

a) passaporte válido.

b) se solteiro(a): certidão de nascimento ou outro documento de identificação

que contenha a filiação;

c) se divorciado(a): documento oficial de divórcio; se o ex-cônjuge for brasileiro,

certidão brasileira de registro de casamento emitida há menos de seis meses com

averbação de divórcio; ou original da sentença de homologação de divórcio no Brasil.

d) se viúvo(a): certidão estrangeira de óbito do ex-cônjuge emitida há menos

de seis meses:

O documento que não permita a identificação plena do titular, seja por antiguidade,

seja por rasura ou rasgo, será recusado.

Declarações feitas por procuração para fins de registro consular de casamento não

serão aceitas.

INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO DE DIVÓRCIO

Pergunta: Quais são os tipos de divórcio?

Resposta: Os procedimentos de divórcio variam de acordo com o tipo de divórcio:

Divórcio consensual simples: consiste exclusivamente na dissolução de comum

acordo do matrimônio, sem dispor sobre guarda de filhos, alimentos e/ou partilha de

bens.

• Divórcio qualificado: envolve disposição sobre guarda de filhos, alimentos e/ou

partilha de bens.

Divórcio não-consensual: é o que não tenha sido realizado de comum acordo.

Obs: Para fins de emissão, no Consulado-Geral do Brasil em Londres, de quaisquer documentos e de registro de outro casamento, não basta a apresentação de sentença ou de escritura pública de divórcio. O estado civil divorciado deverá ser comprovado com a apresentação da certidão de casamento emitida no Brasil com a averbação do divórcio.

Pergunta: Como realizar um divórcio no Brasil?

Resposta: Casais que não têm filhos menores ou incapazes podem, de comum acordo, efetuar o divórcio diretamente em cartório brasileiro, por meio de escritura pública.

1) Divórcio consensual simples

Não é necessário deslocar-se ao Brasil. Basta que cada parte tenha representante residente no Brasil, nomeado por meio de procuração pública para divórcio, que pode ser feita no Consulado-Geral do Brasil em Londres. O Consulado-Geral do Brasil em Londres somente poderá emitir procuração para o cônjuge brasileiro. No caso de cônjuge de outra nacionalidade, a procuração deverá ser efetuada em notário público local e, posteriormente, apostilado pelo colégio de notários.

2) Divórcio qualificado ou não-consensual:

Se o casal tiver filhos maiores e capazes ou se o divórcio não for consensual, as partes deverão contratar advogado, a fim de que seja ajuizada uma ação de divórcio em vara de família.

Pergunta: Como registrar um divórcio realizado no Reino Unido?

Resposta: Os brasileiros que já tenham se divorciado, pela via administrativa ou judicial, com base na legislação local, deverão seguir os seguintes procedimentos:

1) Divórcio consensual

Se o divórcio tiver sido consensual, a sentença de divórcio pode ser averbada diretamente no cartório brasileiro em que o casamento foi registrado, sem a necessidade de homologação junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Com o intuito de auxiliar o requerente, o Consulado antecipa alguns procedimentos básicos obrigatórios em relação aos documentos a serem apresentados:

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR O DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Caso o casamento realizado no Reino Unido já tiver sido registrado em cartório brasileiro:

Passo 1: Obter a sentença definitiva de divórcio junto às autoridades locais.

Passo 2: Obter documento que comprove mudança para o nome usado antes do casamento, caso não mencionado expressamente na sentença de divórcio.

Passo 3: Apostilar os documentos britânicos mencionados nos passos "1" e "2".

Passo 4: Providenciar a tradução juramentada no Brasil dos documentos mencionados nos passos 1 e 2, devidamente apostilados.

Passo 5: Juntar os documentos e solicitar a averbação direta do divórcio e a emissão de nova certidão junto ao cartório onde o casamento se encontra registrado, sem a necessidade de advogado ou defensor público.

Para mais informações sobre procedimentos e documentos adicionais, entre em contato diretamente com o cartório brasileiro em que o casamento se encontra registrado.

ATENÇÃO

- a) Caso o casamento realizado no Reino Unido estiver registrado no consulado, mas não registrado em cartório brasileiro, deve ser seguido o passo a passo até o número "3". Posteriormente, solicite em cartório no Brasil tanto o registro da certidão consular de casamento quanto a averbação de divórcio.
- b) Caso o casamento realizado no Reino Unido não estiver registrado nem no Consulado nem em cartório brasileiro, siga os passos 1 e 2;

No passo 3, solicite também o apostilamento da certidão local de casamento;

No passo 5, solicite em cartório brasileiro tanto o registro da certidão de casamento quanto a averbação de divórcio.

2) Divórcio qualificado ou não-consensual

Caso o divórcio não tenha sido realizado de maneira consensual, haverá a necessidade de que a respectiva decisão administrativa/sentença seja homologada junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) antes de providenciar a averbação. Para informações sobre homologação de sentença de divórcio não-consensual e sobre contratação de advogado através da Defensoria Pública, consulte a Cartilha de Orientação Jurídica aos Brasileiros no Exterior. Após a homologação, e mediante a apresentação da respectiva carta de sentença, deverá ser solicitada a averbação do divórcio e a emissão de nova certidão junto ao cartório brasileiro em que o casamento se encontra registrado.

ATENÇÃO: Caso a mudança de nome não seja mencionada expressamente na sentença de divórcio, recomenda-se ao advogado do requerente incluir, na petição de homologação, pedido específico para autorizar o uso do nome anterior ao casamento.

Pergunta: Como realizar um divórcio diretamente no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres não realiza registro de divórcio. O divórcio realizado no Reino Unido deve ser registrado diretamente no Brasil.

Casais formados por brasileiro(a) e estrangeiro(a) que estejam habilitados para realizar a separação ou o divórcio consensuais, poderão fazê-lo, por procuração, em Cartório de Notas brasileiro, sem que tenham de deslocar-se ao território nacional.

INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO DE ÓBITO E CERTIDÃO DE ÓBITO

Pergunta: Como realizar um registro de óbito no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O registro de óbito é realizado gratuitamente. Acesse o serviço "Registro de Óbito" no E-Consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/. Para qualquer uma das opções acima é necessário a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- a) Formulário eletrônico de registro de óbito (disponível no E-Consular), preenchido por uma das seguintes pessoas:
- O (a) viúvo(a), a respeito de sua (seu) esposa (o), filhos, hóspedes e agregados;
- O (a) filho(a), a respeito do pai ou da mãe; o irmão, a respeito dos irmãos e demais pessoas da casa; o parente mais próximo maior e presente;
- O administrador, diretor ou gerente de qualquer estabelecimento público ou particular, a respeito dos que nele faleceram, a não ser que algum parente indicado acima estiver presente;
- Na falta das pessoas mencionadas anteriormente, a pessoa que tiver assistido aos últimos momentos do finado, ou a autoridade policial, em caso de pessoas encontradas mortas.

- O declarante que preencher o formulário deverá estar presente no dia agendado para atendimento.
- b) Certidão de óbito do local onde ocorreu o falecimento;
- c) Laudo médico com a causa da morte;
- d) Certidão de cremação, se for o caso; ou certidão emitida pela funerária
- e) Documento de identidade do falecido, de preferência com foto (ainda que vencido);
- f) Passaporte ou outro documento de identidade do(a) declarante, com foto; e
- g) Um dos seguintes dados do(a) falecido(a):
 - Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Número da Carteira de Identidade e órgão emissor;
 - Número da Certidão de Registro de Nascimento;
 - Número do Título de Eleitor;
 - Inscrição no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), se contribuinte individual;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Número de benefício previdenciário (NB), se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS;
 - Número e série da Carteira de Trabalho.

Para que o Consulado-Geral do Brasil em Londres possa agilizar a elaboração do Registro, pede-se que o declarante reúna o maior volume possível de documentos do falecido (a), tais como certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento com ou sem anotação de divórcio, etc. Para obter mais informações, envie um e-mail para: notarial.cglondres@itamaraty.gov.br.

INFORMAÇÕES SOBRE SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS (segunda via de registro de nascimento, casamento e óbito)

Pergunta: O que é uma segunda via de um documento de registro civil?

Resposta: A segunda via de um documento é uma cópia oficial e rigorosamente idêntica ao registro original não podendo ser modificada por qualquer razão.

Pergunta: Como solicitar uma segunda via de registro civil (registro de nascimento, casamento e óbito) no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Qualquer pessoa pode solicitar segunda via de certidões de nascimento, casamento ou óbito emitidas no Consulado-Geral do Brasil em Londres. O Consulado-Geral não pode emitir segunda via de certidão emitida no Brasil. O atendimento é exclusivamente presencial. São necessários os seguintes documentos:

- 1. Solicitar o serviço pela plataforma e-consular
- 2. Documento brasileiro de identificação com foto
- 3. A taxa consular deverá ser paga no momento do atendimento presencial

INFORMAÇÕES SOBRE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Pergunta: Como autenticar a Certidão de Antecedentes Criminais?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres poderá confirmar a autenticidade de Certidão de Antecedentes Criminais emitida online pela Polícia Federal. Para solicitar esse serviço, reúna a documentação necessária, acesse a plataforma e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/. São necessários:

- Cópia de documento de identificação (serão aceitos: passaporte brasileiro válido ou carteira de identidade brasileira (RG) ou, no caso de estrangeiro, cópia do passaporte válido);
- Certidão de Antecedentes Criminais (clique aqui para emitir o documento junto ao site do Departamento da Polícia Federal): https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;

INFORMAÇÕES SOBRE ATESTADO DE RESIDÊNCIA

Pergunta: Como solicitar o Atestado de Residência?

Resposta: Para solicitar esse serviço, reúna a documentação necessária, acesse a plataforma e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/. São necessários:

- a) Documento de identificação:
 - cidadãos brasileiros: apresentar passaporte brasileiro válido ou carteira de identidade (RG);
 - cidadãos estrangeiros: apresentar registro nacional de estrangeiro (RNE) válido ou passaporte estrangeiro.
- b) Formulário de atestado de residência assinado
- c) Documentos que comprovem o tempo de permanência. São aceitos: contracheques com identificação clara do titular; histórico escolar detalhado; carta de escola ou do empregador ou da universidade, com data recente, na qual constem nome completo, endereço e período (dia/mês/ano) durante o qual exerceu presencialmente atividade profissional, acadêmica ou escolar com firma reconhecida e apostilada; extratos bancários do período (com movimentações bancárias detalhadas e identificação do titular da conta); recibos de imposto de renda; contrato de aluguel de imóvel ou de trabalho; conta telefônica ou de eletricidade; contas do cartão de crédito; ou outros documentos que, segundo a legislação local, são hábeis para comprovar a residência do interessado.

Os comprovantes apresentados devem comprovar a residência ininterrupta, mês a mês, do período solicitado e estar organizados em ordem cronológica.

INFORMAÇÕES SOBRE RG (CARTEIRA DE IDENTIDADE) E CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO)

Pergunta: Como eu posso fazer meu RG (carteira de identidade)?

Resposta: Esse documento só pode ser solicitado no Brasil. Para confeccioná-lo, favor entrar em contato com a Secretaria de Segurança Pública do seu estado.

Pergunta: Como eu posso fazer ou renovar a minha CNH (carteira nacional de habilitação)?

Resposta: Esse documento só pode ser solicitado no Brasil. Favor entrar em contato com o Departamento de Trânsito (DETRAN) do seu estado. O Consulado não renova, nem tramita pedidos de carteira de habilitação brasileira. Quem tiver sua carteira de habilitação vencida somente poderá renová-la pessoalmente, no Brasil, nos DETRANs.

Pergunta: Como eu posso dirigir no Reino Unido?

Resposta: Brasileiros portadores de CNH podem dirigir no Reino Unido por 1 ano, a partir da chegada no país. Mais informações estão no site do governo britânico: https://www.gov.uk/driving-nongb-licence

INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (RNM) (ANTIGA CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (CRNM)

Pergunta: Como eu posso fazer meu Registro Nacional Migratório (antiga Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)?

Resposta: Esse documento só pode ser solicitado no Brasil. Favor entrar em contato com a Polícia Federal. Para mais informações, visite: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-de-registro-nacional-migratorio

O cidadão estrangeiro portador de visto de residência no Brasil (VITEM) deverá registrar-se na Polícia Federal no prazo de até 90 dias após a primeira entrada no território brasileiro.

INFORMAÇÕES SOBRE APOSTILAMENTO E LEGALIZAÇÃO

Pergunta: O que é o apostilamento?

Pergunta: O que é Apostila da Haia?

Resposta: A Apostila é um certificado de autenticidade emitido por países signatários da Convenção da Haia, o qual é aposto a um documento público para atestar sua origem (assinatura, cargo de agente público, selo ou carimbo de instituição). Esse documento público apostilado será apresentado em outro país, também signatário da Convenção da Haia, uma vez que a Apostila só é válida entre países signatários. O apostilamento veio para substituir a legalização consular e, tecnicamente, consiste em anexar ao documento a Apostila da Haia, informando o país em que o documento foi produzido, o nome da pessoa que o assina, o notário, o selo e o número, certificando a autenticidade do documento.

Pergunta: Como fazer o apostilamento?

Pergunta: Como fazer para que um documento brasileiro tenha validade no Reino

Unido?

Resposta:

Pergunta: Como fazer para que um documento britânico tenha validade no Brasil?

Resposta: Para apostilar um documento não é necessário realizar nenhum procedimento no Consulado-Geral do Brasil em Londres. Devido à adesão do Brasil à "Convenção da Apostila" em 2016, não é mais necessário legalizar documentos britânicos no Consulado-Geral do Brasil em Londres. Pela convenção, da qual o Reino Unido também faz parte, documentos emitidos pelos países signatários não precisam ser legalizados por repartições consulares, apenas apostilados por órgão credenciado, sem necessidade de nenhum trâmite no Consulado-Geral do Brasil em Londres. Dessa forma, para que um documento britânico tenha validade no Brasil, ele deverá ser apostilado pelo Foreign, Commonwealth and Development Office – FCDO e traduzido por tradutor juramentado no Brasil. Para que um documento brasileiro tenha validade no Reino Unido, ele deverá ser apostilado pelos cartórios apostilantes no Brasil e traduzido por tradutor juramentado no Reino Unido. Ao documento é anexada uma "Apostila da Haia", que torna o documento válido em todos os países que assinaram o acordo da Haia.

- Informações sobre como fazer o apostilamento no Brasil: https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/cartorios-autorizados/
- Informações sobre como realizar o apostilamento no Reino Unido: https://www.gov.uk/get-document-legalised
- Lista de tradutores juramentados no Brasil: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-londres/traducao-juramentada

INFORMAÇÕES SOBRE CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS)

Pergunta: O que é o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e para que serve?

Resposta: O CPF é um banco de dados gerenciado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB que armazena informações cadastrais de contribuintes obrigados à inscrição no referido cadastro, ou de cidadãos que se inscrevem voluntariamente.

Não há idade mínima para a inscrição (recém-nascidos, por exemplo, podem ser inscritos) e é permitida a inscrição de brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior.

Estão obrigados a inscrever-se no CPF as pessoas físicas que, residentes no exterior, possuam no Brasil bens e direitos sujeitos à inscrição em registro público, tais como: imóveis, veículos, embarcações, aeronaves, participações societárias, contascorrentes bancárias, aplicações no mercado financeiro e aplicações no mercado de capitais.

O número de inscrição do CPF é atribuído à pessoa física uma única vez, sendo vedada a solicitação de uma segunda inscrição.

Pergunta: Como solicitar inscrição, regularizar ou alterar meu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)?

Resposta: Para solicitar inscrição, regularização ou alteração do CPF, o interessado deve preencher o formulário online no site da Receita Federal. O formulário pode ser acessado a partir do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.asp

O bloqueador de "pop-up" do navegador deve estar desabilitado, caso contrário não será possível enviar a solicitação. Após clicar em "enviar", será gerada uma ficha cadastral (FCPF) contendo um código de atendimento. O interessado deverá enviar a solicitação para o endereço de e-mail: cpf.residente.exterior@rfb.gov.br, anexando os documentos listados abaixo, em formato PDF ou JPEG (não são aceitos outros formatos ou links para nuvens de armazenamento):

- Ficha cadastral de pessoa física (FCPF), devidamente preenchida e assinada;
- Documento de identificação do interessado (passaporte, carteira de identidade, de motorista ou de trabalho, documento de residência estrangeiro emitido pelo país em que a pessoa reside, etc);
 - Certidão brasileira de nascimento ou de casamento:
- Título de eleitor ou a consulta ao site do TSE com a numeração do título, para cidadãos acima de 18 anos:
- Se o pedido é feito pelo próprio interessado, uma "selfie" em que ele apareça segurando seu documento de identificação aberto, próximo ao rosto, para fins de confirmação de sua identidade.

- Para menores de 16 anos: enviar documento de identificação e "selfie" do pai ou mãe, segurando seu próprio documento de identificação (não o do menor);
 - Comprovante de endereço.

Segundo informado pela Receita Federal, o prazo médio para a conclusão da análise é de 5 (cinco) dias úteis. Aquele órgão utilizará o e-mail informado na FCPF para se comunicar diretamente com os solicitantes acerca do andamento dos pedidos. Não é preciso comparecer pessoalmente ao consulado.

A consulta pública à situação cadastral da pessoa física no CPF e a consulta da situação de solicitações e atendimentos não conclusivos poderão ser realizadas no sítio da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica. asp

FOREIGN NATIONALS

Para solicitar inscrição no CPF, o interessado terá que:

- Acessar o sistema e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/ e solicitar o serviço correspondente
- Aguardar validação do e-consular e agendar dia e horário
- Comparecer ao Consulado na data marcada com os documentos originais que foram anexados no sistema e-consular

Documentação:

- Original e cópia do documento de identificação: passaporte válido ou documento oficial de identificação:
- Certidão de nascimento ou casamento (OPCIONAL), para que conste a filiação do interessado no cadastro;
- Documentação específica (se aplicável): se o requerente for menor de 16 anos: certidão de nascimento do menor e documento de identificação de um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial. Se o requerente for cidadão incapaz ou interdito: Documento que comprove a filiação (certidão de nascimento), tutela, curatela ou responsabilidade pela guarda.

INFORMAÇÕES SOBRE PASSAPORTE

Pergunta: O que fazer caso meu passaporte tenha sido perdido, furtado, roubado ou extraviado no Reino Unido?

Resposta: Em caso de roubo ou extravio do passaporte, será necessário apresentar, obrigatoriamente, denúncia policial (boletim de ocorrência), além dos documentos exigidos para realizar um novo passaporte. Caso o turista tenha passaporte furtado ou extraviado, deverá enviar e-mail para passaporte.cglondres@itamaraty.gov.br informando a data da ocorrência e a data da viagem para que um horário de atendimento presencial seja agendado.

Em caso de retorno ao Brasil, poderá ser emitido um documento chamado Autorização de Retorno ao Brasil (ARB) que é gratuito, mas que somente é válido para viajar do país onde foi emitido diretamente para o Brasil. Caso o requerente pretenda seguir viagem para outros países, será preciso emitir novo passaporte. A emissão tanto da ARB quanto de novo passaporte só pode ser feita de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de atendimento ao público.

Pergunta: Como faço para solicitar um passaporte no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta:

Passo 1: Reúna a documentação necessária

- Passaporte atual
- Original de documento brasileiro
- Comprovação da situação eleitoral
- Original do documento militar (apenas para requerentes do sexo masculino entre 18 e 45 anos)
- Fotografia (3,5 x 4,5cm)
- Recibo de Entrega de Requerimento (RER)

Preencha o formulário RER, no seguinte endereço: https://formulario-mre.serpro.gov.br/sci/pages/web/ui/#/instrucoes-iniciais-pacom.

Passo 2: Faça a solicitação pelo sistema e-consular: https://ec-londres.itamaraty.gov.br/

Passo 3: Pague a taxa consular, adquirindo postal order no valor exato em qualquer agência dos correios do Reino Unido.

Passo 4: Envie os originais pelo correio:

Prepare dois envelopes Special Delivery (pre-paid), um para enviar a solicitação e outro para o Consulado retornar o documento solicitado (ATENÇÃO: o valor do selo no envelope para devolução é diferente!!)

No envelope de envio:

- preencha o endereço do Consulado: 3 Vere Street, London, W1G 0DG;
- preencha seu nome completo, endereço e postcode;
- escreva o setor a que se destina: exemplo: "A/C Passaporte"
- cole o selo correto para o envio e anote o tracking number para acompanhar no site do Royal Mail se o seu pedido já chegou ao Consulado.

No envelope de retorno:

- deve ser do tipo Special Delivery, pré-pago, com selo de 500g. O valor atual é £8,15
- confirme sempre o valor atualizado nos correios;
- preencha o campo do destinatário com seu nome completo, endereço e postcode;
- preencha o campo de remetente com o endereço do Consulado: 3 Vere Street, London, W1G 0DG;
- anote o tracking number para acompanhar no site do Royal Mail a entrega no seu endereço.

O prazo de processamento é de até 20 dias úteis a partir do recebimento da documentação completa.

Taxas consulares dos passaportes:

Passaportes para maiores de 18 anos é de £108,00.

- Passaportes para menores de 0 a 3 anos de idade é de £72,00.
- Passaportes para menores de 4 a 17 anos de idade é de £36,00.

Validade dos passaportes

- Para menores entre 0 e 1 ano incompleto, a validade é de 1 ano.
- Para menores entre 1 e 2 anos incompletos, a validade é de 2 anos.
- Para menores entre 2 e 3 anos incompletos, a validade é de 3 anos.
- Para menores entre 3 e 4 anos incompletos, a validade é de 4 anos.
- Para menores entre 4 e 18 anos incompletos, a validade é de 5 anos.
- Para maiores de idade, a validade é de 10 anos.

Pergunta: Quero fazer o passaporte do meu filho menor, mas o pai mora no Brasil. O que fazer?

Resposta: Nesse caso, o pai deverá imprimir o formulário de autorização de emissão de passaporte para menor, preenchê-lo e reconhecer a assinatura em um cartório brasileiro. Caso deseje adicionar a autorização de viagem ao passaporte, deverá assinalar a parte relativa à autorização de viagem, no campo inferior do formulário. Em seguida, deverá enviar-lhe o documento por correio. A autorização deverá ter sido emitida há, no máximo, 1 ano.

Pergunta: Não tenho contato com o pai/mãe de meu filho. Posso fazer um passaporte para meu filho sem autorização do pai/mãe?

Resposta: Não. Se um dos pais não puder ser encontrado para autorizar a emissão de um novo passaporte para seu filho, somente a justiça (no Brasil ou no exterior) poderá autorizar a emissão de um novo passaporte que deve, explicitamente, incluir a autorização de viagem. Sentença judicial que concede a guarda de um filho ao pai ou à mãe não é suficiente para se permitir a concessão de passaporte, a não ser que expressamente conceda o Poder Familiar ("Pátrio Poder", ou "Patria Potestad") exclusivamente a um deles ou mencione, expressamente, a autorização para tramitar o passaporte. A validade da autorização judicial é de 1 ano, contado desde a data de expedição da mesma.

Pergunta: Não quero solicitar novo passaporte, quero simplesmente renovar meu passaporte atual. Como faço?

Resposta: Não é possível adicionar páginas ou renovar a validade de um passaporte. Somente é possível solicitar novo documento. O passaporte anterior é cancelado e devolvido ao titular, juntamente com o novo.

Pergunta: Posso solicitar meu passaporte antes da data de validade?

Resposta: Sim. Não há prazo mínimo para solicitar o novo passaporte; você pode fazê-lo a qualquer momento, preferencialmente antes da data de expiração da validade do anterior, para estar com sua documentação em dia.

Pergunta: Durante o preenchimento do formulário de requerimento (RER), o sistema me pede para digitalizar minha foto, assinatura e os documentos. É realmente necessário fazer isso?

Resposta: Não. A digitalização da foto, da assinatura e dos documentos durante o preenchimento do formulário eletrônico é opcional, para acelerar o trâmite do seu passaporte. Se não puder fazer a digitalização, continue o preenchimento do formulário sem digitalizá-los e imprima o protocolo de requerimento que será gerado ao final (https://formulario-mre.serpro.gov.br/sci/pages/web/ui/#/cidadao-nacionalidade).

Pergunta: Não tenho nenhum documento brasileiro original além do meu passaporte expirado. Como faço para solicitar novo passaporte?

Resposta: Não é possível solicitar novo passaporte somente com o passaporte anterior. Você deverá apresentar também, pelo menos, um dos seguintes documentos brasileiros com seu nome atual: certidão de nascimento ou casamento, RG (carteira de identidade), CNH (carteira de motorista), carteira de trabalho, carteira de identidade profissional (OAB, CREA, CRM, etc.). Além de apresentar um dos documentos acima listados, deverá pedir a algum familiar ou amigo no Brasil que solicite uma segunda via da sua certidão de nascimento no cartório onde foi emitida e a envie a você por correio. Esse contato com o cartório também pode ser feito diretamente ou por meio de empresas online que prestam esse tipo de serviço.

Pergunta: Sou homem, fiz 18 anos e quero tirar o passaporte. Preciso fazer o alistamento militar?

Resposta: Sim. Se você já fez 18 anos e é do sexo masculino, mas ainda não solicitou o alistamento militar, deverá solicitá-lo antes de tramitar o passaporte.

Pergunta: Como posso pagar a taxa do passaporte?

Resposta: O pagamento das taxas consulares pode ser feito de duas formas:

Por cartão de débito britânico: disponível apenas para serviços prestados presencialmente no Consulado. Não serão aceitos cartões de crédito ou cartão de débito brasileiro.

Por postal order: a postal order deve ser adquirida antecipadamente em qualquer agência dos correios do Reino Unido (post office) nos valores indicados na tabela abaixo. As postal orders são semelhantes a cheques, como os mostrados na imagem (clique aqui), e devem ser nominais a Consulate General of Brazil in London. O post office poderá cobrar taxas adicionais. Se a solicitação do serviço for feita pelo correio, o postal order deverá ser enviado no envelope, juntamente com o restante da documentação exigida.

Pergunta: Posso solicitar meu passaporte por internet?

Não. Somente há duas formas para tramitar o passaporte: por atendimento presencial ou por via postal. Em ambos casos, é necessário preencher a solicitação prévia através da página https://formulario-mre.serpro.gov.br/sci/pages/web/ui/#/instrucoes-iniciais-pacom e seguir as instruções pertinentes.

INFORMAÇÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RETORNO AO BRASIL

Pergunta: O que é a Autorização de Retorno ao Brasil (ARB) e como faço para solicitar uma Autorização de Retorno ao Brasil (ARB)?

Resposta: A Autorização de Retorno ao Brasil (ARB) é o documento gratuito que permite ao cidadão brasileiro regressar ao Brasil mesmo que não tenha um passaporte válido. Para solicitar uma ARB, o cidadão deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de passaporte, anotar o número de protocolo e comparecer ao consulado portando um documento brasileiro com foto (passaporte, RG, CNH, carteira de trabalho ou carteira de entidade profissional), para comprovação de sua

identidade, e a passagem de retorno ao Brasil. Não é necessário agendamento prévio para solicitar ARB. Solicita-se escrever mensagem para passaporte.cglondres com todos os seus dados pessoais.

A ARB é concedida gratuitamente e tem validade máxima de trinta dias.

A Autorização de Retorno ao Brasil (ARB) pode ser concedida nos seguintes casos:

- 1. turistas que tiveram seu passaporte roubado/extraviado e que tenham passagem de regresso, ainda que com escalas, desde que não saiam da área de embarque do aeroporto.
- cidadãos brasileiros residentes no Reino Unido que pretendam regressar em caráter definitivo ao Brasil e que, comprovadamente, não cumpram os requisitos para solicitar passaporte.

Caso o solicitante da ARB seja menor de 18 anos, ambos os pais precisam preencher e assinar o formulário de autorização de emissão de passaporte de menor na frente do agente consular, apresentando seus respectivos documentos de identidade com foto e assinatura (no caso de genitor brasileiro, o passaporte brasileiro ou o RG; se for estrangeiro, o passaporte ou o DNI/NIE), além da documentação necessária. Se um dos pais não puder comparecer ao Consulado no dia do atendimento, a assinatura do pai faltante no formulário de autorização de emissão de passaporte de menor deverá ser previamente reconhecida em um cartório.

A ARB não pode ser concedida quando o turista que teve seu passaporte roubado pretende visitar outro país antes de regressar ao Brasil, quando o cidadão brasileiro residente no Reino Unido pretenda passar férias no Brasil ou quando o cidadão brasileiro pretenda regressar de modo definitivo ao Brasil e não tenha nenhum impedimento para solicitar normalmente um novo passaporte.

INFORMAÇÕES SOBRE PROCURAÇÕES (PODERES)

Pergunta: Quem pode fazer uma procuração no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres somente pode emitir procuração para cidadão brasileiro ou para estrangeiro portador de carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE) válida ou atual CRNM (carteira de registro nacional migratório).

Pergunta: É necessário comparecer presencialmente no Consulado-Geral do Brasil em Londres para tramitar a procuração?

Resposta: A procuração deve ser iniciada através da plataforma digital e-consular: http://ec-londres.itamaraty.gov.br/; entretanto, para a conclusão do trâmite é necessário o comparecimento ao Consulado-Geral do Brasil em Londres, em data agendada, pois o outorgante deverá assinar o termo da procuração diante do agente consular.

Pergunta: Não posso me deslocar até o Consulado-Geral do Brasil em Londres para assinar o termo definitivo da procuração; como devo proceder?

Resposta: Caso não seja possível comparecer pessoalmente ao Consulado-Geral do Brasil em Londres poderá fazer a procuração (poderes) em notário público e apostilar (Apostila de Haia) o documento junto ao FCDO. Neste caso, para ter efeitos em território brasileiro, a procuração deve ser traduzida no Brasil por tradutor público juramentado.

Pergunta: Qual a diferença entre procuração particular e procuração pública?

Resposta: A procuração particular é feita pelo próprio interessado. O Consulado apenas reconhece a firma do interessado. A procuração por instrumento público é aquela expedida em órgãos públicos, como cartórios no Brasil e Consulados brasileiros no exterior.

Pergunta: Quando posso fazer uma procuração particular e quando é necessário que a procuração seja pública?

Resposta: Informe-se junto ao banco, cartório ou instituição que vai receber sua procuração se é necessário fazer procuração pública ou procuração particular, quais os dados que devem constar na procuração e se há um modelo de texto.

Pergunta: Como faço para solicitar uma procuração no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Para tramitar uma procuração junto ao Consulado-Geral do Brasil em Londres, deverá acessar a plataforma digital e-consular http://eclondres.itamaraty.gov.br/ e seguir os passos indicados. Documentos necessários:

- 1. Formulário preenchido online pela plataforma e-consular
- 2. Documento brasileiro de identificação válido e com foto;
 - O cidadão brasileiro deve apresentar original do passaporte brasileiro válido ou da carteira de identidade (RG) ou da carteira de motorista (CNH) válida.
 - 2. O cidadão estrangeiro deve apresentar original do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório).
- 3. Número do CPF;
- Original ou cópia autenticada da certidão de casamento brasileira (necessária somente para casos em que os dois cônjuges assinam a procuração, original ou cópia autenticada);
- 5. Original ou cópia autenticada da certidão de nascimento (necessária somente para procurações de irmãos e/ou co-herdeiros);
- 6. Comprovante de pagamento da taxa consular, conforme instruções fornecidas na ocasião.

Pergunta: Uma empresa pode ser outorgante de uma procuração?

Resposta: Sim, neste caso trata-se de uma procuração para pessoa jurídica.

Pergunta: Que documentos são necessários para este tipo de procuração?

Resposta:

- Documentos do representante da empresa: cidadão brasileiro: apresentar original do passaporte brasileiro válido ou da carteira de identidade (RG).
 O número do CPF deverá ser obrigatoriamente informado. cidadão estrangeiro: apresentar original do Registro Nacional de Estrangeiros/Carteira de Registro Nacional Migratório (RNE ou CRNM) válido. O número de CPF deverá ser obrigatoriamente informado.
- CNPJ da empresa;
- Certidão simplificada da Junta Comercial (válida por 30 dias);
- Cópia do contrato social da empresa, no qual conste o nome de quem vai assinar a procuração como sócio administrador.

INFORMAÇÕES SOBRE ESCRITURA PÚBLICA

Pergunta: O que vem a ser uma escritura pública?

Resposta: A escritura pública caracteriza-se por uma manifestação de vontade da(s) parte(s) formulada diante de um Tabelião de Notas, no Brasil, ou de uma Autoridade Consular, no exterior.

Pergunta: Como solicitar uma escritura pública no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: A escritura deve ser iniciada através da plataforma digital e-consular: http://ec-londres.itamaraty.gov.br/; entretanto, para a conclusão do trâmite é necessário o comparecimento ao Consulado-Geral do Brasil em Londres, em data agendada, pois a parte solicitante deverá assinar o termo da procuração diante do agente consular.

Pergunta: Que tipos de escritura podem ser feitos junto ao Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Os tipos mais frequentes de escritura feitas no Consulado-Geral do Brasil em Londres são os seguintes:

- 1. Escritura Declaratória de Dissolução de União Estável
- 2. Escritura Declaratória de União Estável
- 3. Escritura Declaratória de Únicos Herdeiros
- 4. Escritura de Emancipação
- 5. Escritura de Pacto Antenupcial: Separação de Bens
- 6. Escritura de Pacto Antenupcial: Comunhão Universal de Bens
- 7. Escritura de Renúncia de Herança
- 8. Escritura de Revogação de Procuração Pública

INFORMAÇÕES SOBRE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS

Pergunta: O que é a autenticação de cópias?

Resposta: Autenticar a cópia de um documento significa comparar essa cópia com o documento original e atestar que a cópia é idêntica ao documento original. O

consulado somente pode autenticar cópia de documento oficial brasileiro. Os originais dos documentos estrangeiros e/ou suas respectivas fotocópias, a serem apresentados no Brasil, deverão ser apostilados pelas autoridades locais, sem necessidade de trâmite no Consulado-Geral do Brasil em Londres.

Pergunta: Como realizar autenticação de cópias no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Acessar a plataforma e-consular http://ec-londres.itamaraty.gov.br/, preencher os dados solicitados e informar o número de cópias autenticadas que deseja fazer. O Consulado-Geral do Brasil em Londres analisará o pedido e enviará um e-mail com instruções de pagamento. Em seguida, deve-se comparecer ao Consulado-Geral no dia e hora do seu agendamento eletrônico com os documentos indicados.

Pergunta: Que tipos de documentos podem ser autenticados no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres autentica cópia de documentos de identificação brasileiros, tais como:

- Passaporte
- Carteira de identidade (RG)
- CPF (exceto o CPF eletrônico)
- Carteiras de identificação emitidas por órgão regulador do exercício de atividade profissional
- RNE
- Título de eleitor
- Carteira de habilitação nacional (CNH)
- Certificado de alistamento militar (CAM)
- Carteira de trabalho
- Certidões emitidas por Cartórios brasileiros
- Diplomas emitidas por universidades brasileiras

ATENÇÃO: o Consulado não autentica cópias de documentos eletrônicos (emitidos com selo digital).

INFORMAÇÕES SOBRE RECONHECIMENTO DE FIRMA (RECONHECIMENTO DE ASSINATURA)

Pergunta: Como fazer um reconhecimento de firma (reconhecimento de assinatura) pessoalmente no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres somente pode reconhecer firma de cidadão brasileiro ou de estrangeiro portador de Registro Nacional de Estrangeiros/Carteira de Registro Nacional Migratório (RNE ou CRNM) válido. Quem não se encaixa nessas opções ou não pode comparecer pessoalmente ao Consulado-Geral do Brasil em Londres deve solicitar o reconhecimento de firma em notário local, apostilar o documento e enviá-lo ao Brasil. Nesse caso, não é necessário passar pelo Consulado-Geral do Brasil em Londres. O reconhecimento da assinatura pode ser feito por autenticidade (o documento é assinado na presença da Autoridade Consular) ou por semelhança (documento é assinado fora do Consulado, mas válido somente para quem já tem sua assinatura cadastrada).

O interessado deverá acessar o e-consular http://ec-londres.itamaraty.gov.br/ e enviar os seguintes documentos para a Consulado-Geral do Brasil em Londres:

- Documento no qual a assinatura deverá ser reconhecida (o documento deve ser assinado na presença do agente consular, não traga o documento assinado)
- 2. Documento brasileiro de identificação com foto válido
 - Se brasileiro, deverá apresentar original do passaporte brasileiro válido ou da carteira de identidade (RG) ou da carteira de motorista (CNH) válida.
 - 2. Se estrangeiro, deverá apresentar original do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido.
- 3. Comprovante de pagamento (a taxa consular pode ser paga previamente, via transferência bancária, ou com cartão de débito no momento do atendimento)

INFORMAÇÕES SOBRE ATESTADOS E DECLARAÇÕES

Pergunta: Quais são os atestados e declarações fornecidos pela Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: São fornecidos:

- Atestado de Vida (Prova de Vida)
- Atestado de Residência
- Declaração de Estado Civil
- Atestado de Nacionalidade
- Declaração de endereço
- O cidadão deverá acessar o site https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-londres/atestados-e-declaracoes e verificar o procedimento e os documentos necessários para cada serviço.

INFORMAÇÕES SOBRE VISTO

Pergunta: Como solicitar um visto/visado para visitar ou morar no Reino Unido?

Resposta: O Consulado-Geral do Brasil em Londres é responsável pela tramitação dos vistos dos cidadãos estrangeiros residentes no Reino Unido que desejam viajar para o Brasil. Qualquer pergunta/dúvida sobre vistos para o Reino Unido deve ser direcionada às autoridades locais.

Pergunta: Como solicitar um visto para ir ao Brasil?

Resposta: Passo 1: Solicitar o visto diretamente à Coordenação Geral de Imigração do Ministério da Justiça do Brasil através do site [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/migranteweb]. Aguarde a autorização do visto pelas autoridades brasileiras. Uma vez que a autorização seja publicada, você poderá iniciar o processo no Consulado-Geral correspondente.

Passo 2: Solicitar o processamento do visto no Consulado-Geral do Brasil em Londres. Para isso, você precisará reunir a documentação necessária, que inclui:

- Passaporte válido por pelo menos seis meses e com pelo menos duas páginas em branco.
- Formulário de solicitação de visto preenchido online, impresso e assinado, com todos os documentos anexados.
- Uma foto 3x4 de acordo com os padrões estabelecidos.
- Certidão de nascimento original e cópia, com os nomes completos dos pais.

 Certificado negativo de antecedentes criminais válido (com validade de 90 dias a partir da data de emissão) referente à localidade de residência nos últimos 12 meses, com assinatura ou selo da autoridade competente.

Passo 3: Acesse o sistema e-consular, faça o upload de todos os documentos e aguarde a validação. Após a validação, será possível agendar um horário para comparecer ao Consulado-Geral.

Pergunta: Quanto tempo leva para conseguir um visto para o Brasil?

Resposta: De acordo com as informações disponíveis, o processo de visto para o Brasil pode levar até 10 dias úteis a partir do momento da entrega de todos os documentos necessários. No entanto, é importante observar que esse prazo não inclui o tempo de processamento e envio pelos Correios.

É recomendado iniciar o processo com antecedência e não comprar, mas apenas reservar a passagem aérea antes de obter o visto. Além disso, o passaporte do requerente permanecerá no Consulado durante todo o processo.

Lembramos que a taxa consular de visto destina-se à análise do visto, podendo ser concedido, não concedido ou negado. Em nenhuma circunstância será feita a devolução da taxa consular paga para a análise do visto.

Pergunta: Quais tipos de vistos são emitidos pelo Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Os tipos de visto variam de acordo com o motivo da sua viagem ao Brasil, que pode ser Turismo, Negócios, Adoção de Menor Brasileiro, Investigação Científica/ Pós Doutorado, Tratamento de Saúde, Acolhida Humanitária, Estudos, Trabalho, Assistência Técnica ou Práticas Profissionais, Atividades Religiosas, Voluntariado, Inversão, Reunião Familiar, Atividades Artísticas ou Desportivas, Mercosul, Diplomático ou Oficial, Aposentadoria ou Pensão por falecimento e Nômade Digital.

Pergunta: Os cidadãos do Reino Unido precisam de visto para viajar ao Brasil como turistas?

Resposta: Não.

Pergunta: Quais documentos devem ser apostilados?

Resposta: Os documentos que devem ser apostilados são aqueles emitidos por autoridades brasileiras e que serão utilizados em países que são signatários da

Convenção da Apostila de Haia. Alguns exemplos de documentos que podem ser apostilados são:

Certidões de nascimento, casamento e óbito;

Documentos acadêmicos, como diplomas e históricos escolares;

Documentos notariais, como procurações e escrituras públicas;

Documentos emitidos por órgãos governamentais, como certidões de antecedentes criminais e certificados de registro de veículos.

É importante ressaltar que a apostila é um procedimento de autenticação de documentos, não sendo possível apostilar documentos estrangeiros no Brasil.

Pergunta: Como posso renovar meu RNE/RNM?

Resposta: Os consulados brasileiros não têm competencia para isso. O trâmite debe ser realizado junto à Polícia Federal. Busque mais informações no link a seguir: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-de-registro-nacional-migratorio

Pergunta: Posso solicitar a residencia no Brasil caso eu tenha algum familiar brasileiro?

Resposta: Sim, é possível solicitar residência no Brasil caso você tenha um familiar brasileiro. Para isso, você deve seguir o processo de autorização de residência por reunião familiar, que inclui o preenchimento de um formulário eletrônico, apresentação de documentos pessoais, certidões de nascimento ou casamento para comprovação do parentesco, certidões de antecedentes criminais, entre outros documentos específicos.

Pergunta: O que é o visto para nômades digitais?

Resposta: O visto para nômades digitais, também conhecido como VITEM XIV, é um tipo de visto temporário aplicável a profissionais estrangeiros que têm a capacidade de realizar suas atividades de trabalho de forma remota no Brasil para um empregador estrangeiro.

Para solicitar esse visto, é necessário apresentar uma série de documentos, como passaporte válido, formulário de solicitação preenchido, foto 3x4, seguro de saúde válido no Brasil, reserva ou bilhete de entrada no país, certidão de nascimento,

certificado negativo de antecedentes penais, documentos que comprovem a condição de nômade digital (declaração do solicitante, contrato de trabalho ou prestação de serviços e comprovante de solvência), comprovação de situação migratória regular no Reino Unido (se aplicável) e pagamento da taxa consular.

Pergunta: Meu passaporte ficará no consulado durante o processamento da solicitação?

Resposta: Sim, seu passaporte ficará no Consulado durante todo o processo de solicitação. É importante lembrar que o passaporte é um documento essencial para viagens internacionais, portanto, certifique-se de não fazer planos de viagem que exijam o uso do passaporte durante o período em que ele estiver retido no Consulado.

Pergunta: É obrigatório tomar alguma vacina para entrar no Brasil?

Resposta: Não há obrigatoriedade de comprovação vacinal ou profilaxia para entrada no Brasil, no entanto, o Ministério da Saúde recomenda que os turistas internacionais atualizem a sua situação vacinal previamente à chegada ao país, conforme as orientações do calendário de vacinação do país de origem ou residência.

PARTE 4

INFORMAÇÕES DIVERSAS

INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS ELEITORAIS

Pergunta: Como solicitar uma certidão de quitação eleitoral?

Resposta: Entre no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e solicite a certidão de quitação eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. Se você não conseguir obter a Certidão de Quitação Eleitoral no site do TSE, significa que não está em dia com as obrigações eleitorais.

O eleitor com inscrição eleitoral irregular ou sem inscrição poderá solicitar à Justiça Eleitoral a regularização da sua situação eleitoral através do site https://www.tse.jus.br/eleitor/eleitor-no-exterior/pre-atendimento-eleitoral-no-exterior-titulo-net.

 Eleitor com domicílio eleitoral no Brasil (fez título eleitoral no Brasil, mas nunca o transferiu para o exterior): o eleitor com inscrição eleitoral irregular ou sem inscrição poderá solicitar à Justiça Eleitoral a regularização da sua situação eleitoral pelo passo-a-passo contido aqui.

https://www.youtube.com/channel/UCPx5dn7byeziDb-NhrRIB2A

• Se o eleitor tem situação irregular apenas em razão de multas não pagas, ele poderá pagar as multas para regularizar sua situação eleitoral. Acesse a página do TSE para verificar débitos e pagar multas eleitorais: http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/quitacao-de-multas. Nesse caso, após pagar a multa, basta aguardar alguns dias, para que a justiça eleitoral processe o pagamento. Será possível, então, obter quitação eleitoral na página da justiça eleitoral. Em caso de dúvidas, contate o cartório eleitoral do seu estado no Brasil. Caso vote no exterior, envie mensagem para eleitor.exterior@tre-df.jus.br

Pergunta: Como consultar os dados eleitorais?

Resposta: Para consultar seus dados eleitorais e saber em qual domicílio eleitoral está inscrito, você deve acessar o site www.tse.jus.br e escolher o link "Título e Local de Votação". Também é possível baixar o aplicativo e-Título (App Store ou Google

Play) em seu telefone celular para obter seu título de eleitor virtual. Não são mais emitidos títulos físicos para os eleitores no exterior.

Pergunta: Como fazer alistamento, transferência, correção ou regularização eleitoral?

Resposta: O interessado deverá acessar o seguinte link e seguir o passo a passo: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor

Pergunta: Como descobrir o número do meu título de eleitor?

Resposta: Para descobrir o número do seu título de eleitor, consulte a página do TSE http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/titulo-e-local-de-votacao. Por meio da "consulta por nome" é possível verificar o número do título.

Pergunta: Como posso realizar um atendimento sobre assuntos eleitorais no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Envie um e-mail para eleitoral.cglondres@itamaraty.gov.br explicando a sua dúvida. Informe seu nome completo, data de nascimento e filiação. Se você precisa fazer o primeiro título (alistamento), mudança de município eleitoral (transferência), alteração de dados pessoais ou regularização, é possível fazer todo o processo inteiramente remoto, pela internet, sem precisar comparecer ao Consulado.

Pergunta: O que pode ser feito através do Título Net Exterior?

Resposta: Através do Título Net Exterior é possível:

- a) inscrever-se para votar pela primeira vez;
- b) transferir a inscrição eleitoral para o exterior;
- c) regularizar pendências visando a obter a quitação eleitoral;
- d) corrigir ou alterar dados cadastrais na inscrição.

Pergunta: Por que meu título de eleitor foi cancelado?

Resposta: O título de eleitor é cancelado quando há ausência, não justificada, em três turnos consecutivos. A situação eleitoral em dia é necessária para obter ou regularizar CPF, tomar posse em cargos públicos, fazer matrícula em instituições de ensino brasileiras, entre outros.

Pergunta: O que é o e-Título?

Resposta: O e-Título é um aplicativo móvil, disponível na Google Play Store e Apple Store, para obtenção da via digital do título de eleitor. Ele permite o acesso rápido e fácil às suas informações junto à Justiça Eleitoral, tais como: título de eleitor digital, situação eleitoral e local de votação. No dia da eleição, não é preciso levar o título impresso, e, sim, o e-Título.

Pergunta: Quais os documentos necessários para se inscrever, transferir ou regularizar o título de eleitor pelo sistema Título Net Exterior?

Resposta: Os documentos necessários para se inscrever, transferir ou regularizar o título de eleitor pelo sistema Título Net Exterior são:

- documento oficial brasileiro de identificação (com informações de nome, filiação, data de nascimento e nacionalidade, como o RG, carteira de motorista, passaporte).
 O NIE não serve;
- comprovante de residência recente (últimos 3 meses). Conta de luz, de gás, telefone;
- para os homens, com idade entre 18 e 45 anos, documento que comprove a quitação com o serviço militar (exigência de 1º de julho do ano em que completar 18 anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos).

Pergunta: Como posso obter o título de eleitor impresso?

Resposta: No exterior, não há mais emissão de título de eleitor em formato impresso, você pode utilizar a versão digital do aplicativo e-Título em seu celular (disponível na Google Play Store e Apple Store).

Pergunta: Como faço para pagar as multas eleitorais?

Resposta: Para pagar as multas eleitorais você deve emitir o boleto para pagamento no site do TSE por meio do serviço "Consulta de débitos do Eleitor", no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas#consulta-de-d-bitos-do-eleitor

Para quitação de multas perante a Justiça Eleitoral, é necessário:

- Obter o boleto emitido pelo serviço online.
- Efetuar o pagamento do boleto. O pagamento só pode ser feito no sistema bancário brasileiro.

Após quitar a Guia GRU no Banco do Brasil, é necessário aguardar a identificação do pagamento pela Justiça Eleitoral e o registro na inscrição pela zona eleitoral onde for inscrito, que, a partir daí, ficará regular quanto ao débito pago.

Caso haja urgência para a regularização da situação eleitoral, entre em contato com a sua zona eleitoral para orientações sobre a baixa da multa no sistema.

Pergunta: Como posso obter a biometria no exterior?

Resposta: O TSE ainda não implantou a biometria no exterior.

Pergunta: Posso votar pelos Correios?

Resposta: Não se pode votar por correios. O voto é exercido presencialmente.

Pergunta: Posso justificar meu voto?

Resposta: Sim, no prazo de 60 (sessenta) dias após cada turno, é possível justificar comprovando o motivo da ausência, com atestado médico e bilhete de viagem, por exemplo. No exterior, haverá duas possibilidades: pelo aplicativo e-Título ou pela internet no Sistema Justifica. Em todos os casos, será preciso apresentar ou enviar os documentos pessoais e os comprobatórios. O Consulado-Geral do Brasil em Londres não recebe justificativas.

Pergunta: Já solicitei a inscrição e/ ou transferência eleitoral. Como sei se deu tudo certo? Se o meu protocolo foi aceito ou negado/excluído?

Resposta: Para saber se sua inscrição ou transferência eleitoral foi aceita, acompanhe o andamento de seu requerimento pela página do TSE https://www.tse.jus.br/eleitor/eleitor-no-exterior/acompanhar-requerimento-no-exterior-titulo-net.

Também é possível consultar a página do TSE http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/titulo-e-local-de-votacao ou verificar no aplicativo e-Título. Se os seus dados não conferem ou o seu local de votação continua no Brasil, escreva para eleitoral.cglondres@itamaraty.gov.br, solicitando instruções.

Pergunta: O que devo fazer se o meu requerimento eleitoral for negado/excluído?

Resposta: Se o requerimento eleitoral for excluído/negado, verifique o motivo no próprio site (se faltou documento/selfie/multa) e faça um novo requerimento no Título Net Exterior. Se não compreender o motivo da exclusão, entre em contato com o cartório eleitoral pelo e-mail *eleitor.exterior@tre-df.jus.br.*

Pergunta: Como corrijo dados no título de eleitor?

Resposta: Se você precisa corrigir erro no nome, na data de nascimento ou outros dados pessoais ou fazer alteração no nome por casamento, será necessário preencher o Título Net Exterior, mas, dessa vez, ao iniciar o requerimento, coloque: TENHO TÍTULO, MAS DADOS NÃO CONFEREM. Atenção: ao solicitar a correção de dados pessoais, seu domicílio eleitoral será transferido para o Reino Unido.

INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS MILITARES

Pergunta: Quem deve fazer o alistamento militar?

Resposta: O alistamento militar é obrigatório para todo cidadão brasileiro do sexo masculino.

Pergunta: Brasileiros naturalizados ou os que optaram pela nacionalidade brasileira são obrigados a se alistar?

Resposta: Sim. Os brasileiros naturalizados ou os que optaram pela nacionalidade brasileira são obrigados a se alistar, no prazo de 30 dias, a contar da data em que receberem o Certificado de Naturalização ou o Certificado de Assinatura do Termo de Opção.

Pergunta: Quando devo fazer o alistamento militar?

Resposta: O alistamento militar deverá ser feito de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em que o cidadão do sexo masculino completar 18 anos de idade. Isto também vale para cidadãos brasileiros que residem no exterior.

Pergunta: Qual a idade máxima para alistar-se ao Serviço Militar obrigatório?

Resposta: A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos.

Pergunta: Onde posso realizar o alistamento militar no exterior?

Resposta: Os brasileiros que residem no exterior devem procurar um Consulado ou uma Embaixada brasileira mais próxima de onde residem e realizar o alistamento.

Pergunta: Onde devem se alistar os brasileiros residentes no Reino Unido?

Resposta: Os brasileiros residentes no Reino Unido devem alistar-se no Consulado-Geral do Brasil em Londres, conforme o seu local de residência. O alistamento militar é feito presencialmente.

Pergunta: Quem pode se alistar no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Somente podem se alistar no consulado do Brasil em Consulado-Geral do Brasil em Londres cidadãos que residam há mais de três meses dentro da jurisdição do consulado.

Pergunta: Como faço o alistamento militar no Consulado-Geral do Brasil em Londres?

Resposta: Para fazer o alistamento militar no Consulado-Geral do Brasil em Londres, deverá acessar o sistema e-consular https://ec-londres.itamaraty.gov.br/.